

**Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar às Perdas  
Registadas pelo Novo Banco e Imputadas ao Fundo de Resolução**

[Inquérito Parlamentar n.º 5/XIV/1.ª (BE)]

[Inquérito Parlamentar n.º 6/XIV/1.ª (IL)]

[Inquérito Parlamentar n.º 7/XIV/2.ª (PS)]

**Reunião n.º 33**

(Presencial e por videoconferência)

13 de maio de 2021

(15:46 h – 19:09 h)

**Ordem do dia:** Audição do Dr. Athayde Marques (ex-vogal da Comissão de Acompanhamento do Novo Banco)

**Presidentes da Comissão:** Isabel Oneto (PS)  
Duarte Pacheco (PSD)  
Duarte Alves (PCP)

**Deputados oradores:** Duarte Alves (PCP)  
Eduardo Barroco de Melo (PS)  
Duarte Pacheco (PSD)  
Mariana Mortágua (BE)  
Mónica Quintela (PSD)

A Sr.<sup>a</sup> **Presidente** (Isabel Oneto): — Boa tarde a todas as Sr.<sup>as</sup> Deputadas e a todos os Srs. Deputados.

*Eram 15 horas e 46 minutos.*

Vamos começar a nossa reunião.

Hoje, temos a audição do Sr. Professor Athayde Marques, ex-vogal da Comissão de Acompanhamento do Novo Banco, a quem agradeço a disponibilidade para estar aqui hoje.

Dr. Athayde Marques, queria só referir que esta é uma Comissão de Inquérito, portanto, de acordo com as regras das comissões parlamentares de inquérito, não presta juramento, mas está obrigado a responder com verdade às questões que forem formuladas pelos Srs. Deputados.

Assim sendo, não havendo mais questões prévias, pergunto ao Dr. Athayde Marques se pretende fazer uma declaração inicial.

O Sr. Dr. **Athayde Marques** (ex-vogal da Comissão de Acompanhamento do Novo Banco): — Não, Sr.<sup>a</sup> Presidente.

A Sr.<sup>a</sup> **Presidente** (Isabel Oneto): — Nesse caso, dou a palavra ao Sr. Deputado Duarte Alves, do PCP.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Muito obrigado, Sr.<sup>a</sup> Presidente.

Queria começar por cumprimentar o Dr. Athayde Marques.

A minha primeira pergunta é, precisamente, a de saber quais é que foram as razões para a sua saída da Comissão de Acompanhamento, em março de 2019.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Muito boa tarde, Srs. Deputados, antes de mais.

Eu pedi a resolução do meu contrato com o Fundo de Resolução no âmbito das minhas funções da Comissão de Acompanhamento por razões de incompatibilidade, que resultaram de um familiar ter assumido funções em órgãos sociais de um outro banco, concretamente, a minha mulher foi nomeada para o conselho de administração de um outro banco, portanto, estava sujeito a regras de incompatibilidade por ser uma entidade concorrente do mesmo setor.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Muito bem.

Perguntava-lhe só se, além dessa questão das incompatibilidades, antes disso, já havia uma intenção da sua parte, por algum motivo, de abandonar estas funções.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não. Eu estava a exercer as funções há pouco mais de um ano, portanto, estávamos a atingir já uma certa rotina que não tínhamos no início, porque tudo era novo. Aliás, não havia sequer um precedente neste tipo de mecanismo que nos pudesse orientar e de onde pudéssemos extrair ensinamentos, portanto, estávamos a criar algo de novo.

Esse período inicial de construção foi interessante, mas também foi bastante trabalhoso. Depois, a partir de um ano, começámos a funcionar numa base de maior rotina e com procedimentos já testados por nós.

De maneira que eu iniciei funções em 23 de dezembro, salvo erro, de 2017, estive em funções todo o ano de 2018 e saí logo a seguir, em fevereiro de 2019. Portanto, foi pouco mais de um ano.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Fiz-lhe estas perguntas porque, como já disse, estive algum tempo, mais de um ano, nestas funções que eram novas. Estamos a falar de uma entidade que não tinha, como disse, precedência e que é criada, de alguma forma, para compensar a inexistência de um administrador em nome do Fundo de Resolução na Administração do banco. Portanto, para, de alguma forma, zelar pelo interesse do Fundo de Resolução, é criada esta estrutura, esta Comissão de Acompanhamento, uma comissão que tem três membros. Quando o senhor sai, esta Comissão ficou mais de um ano e meio desfalcada, digamos assim, com apenas dois membros com este enorme peso, com esta enorme responsabilidade, que é zelar pelo interesse público — ou pelo interesse do Fundo de Resolução, se quisermos ser mais concretos.

A pergunta que lhe faço é se, do que conhece desse trabalho que realizou na Comissão de Acompanhamento, considera que esta lacuna — no fundo, perderam-se dois braços em seis — poderá ter representado uma dificuldade, conhecendo o volume de trabalho que esta Comissão tinha.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Como disse, o início foi construir, digamos, relacionamento, concretamente com Novo Banco e com as instâncias que no Novo Banco tratavam desta questão, dos créditos incobráveis dos NPL (*non-performing loans*), e, em particular, daqueles que estão dentro do perímetro do CCA (*contingent capital assets*). No fundo, criar procedimentos, rotinas e experiência em termos de relacionamento mesmo ao nível dos órgãos do banco. E já falarei sobre isso.

Para responder mais diretamente à sua pergunta, direi que, passado esse período e depois de atingir uma certa rotina, tornou-se, porventura,

menos necessária a minha substituição. Não sei por que razões não fui substituído, mas, enfim, olhando para trás, presumo que, se isso tivesse acontecido durante o primeiro ano, seria mais difícil de viver com duas pessoas do que foi depois, quando saí, em fevereiro de 2019, passado um ano e pouco. Julgo que agora esse lugar foi preenchido e, concretamente, saiu o presidente, na altura, do meu tempo, presidente da Comissão de Acompanhamento, e neste momento está restituída a três elementos.

De facto, entre fevereiro de 2019 e já bem no final do ano 2020, a Comissão funcionou apenas com duas pessoas.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — E era precisamente nesse sentido a minha pergunta, se não considera que, com as responsabilidades que esta Comissão tinha, passar apenas para dois membros, e não ser imediatamente restituído um terceiro membro, isso não colocaria dificuldades ao trabalho. Mesmo havendo já procedimentos que estavam estabelecidos, tendo em conta as responsabilidades desta Comissão, não se compreende porque é que essa substituição não foi feita mais cedo, depois da sua saída.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Uma coisa é certa, é uma questão aritmética: a carga de trabalho recaiu sobre dois membros, portanto, os dois membros tiveram uma maior carga de trabalho. Isso é inegável.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Pois.

Falando na carga de trabalho, temos de olhar também para a questão das funções desta Comissão de Acompanhamento. A função mais conhecida ou mais falada da Comissão de Acompanhamento é o acompanhamento do CCA, ou seja, dos ativos que estão cobertos pela garantia do capital contingente.

Mas há uma outra componente, que também diz respeito ao financiamento público do Novo Banco e que está na cláusula 22.3 do acordo de venda, que é também a verificação da condição mínima de capital. Aliás, o Tribunal de Contas — agora, no relatório que saiu — aponta, no parágrafo 227, que a verificação da condição mínima de capital, designadamente do seu valor, défice de capital, está ainda limitada por vários fatores e um deles a pronúncia da Comissão de Acompanhamento sobre questões relevantes não incluir a verificação da condição mínima de capital, segundo a cláusula 22.2 do acordo de venda.

A nossa pergunta é a seguinte: precisamente, quanto a esta parte, que é o acompanhamento do critério do capital, como é que foi, no seu tempo, o trabalho da Comissão de Acompanhamento.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Bem, essa verificação das condições de capital cabe a uma terceira entidade, que está definida nos contratos, que é o chamado «agente de verificação». Há uma figura chamada *verification agent* — agente de verificação —, a quem cabe o cálculo dos rácios de capital e da confirmação daquilo que é o impacto no valor dos ativos que estão dentro do perímetro do capital contingente. Esse agente de verificação foi encontrado, nomeado, durante o ano de 2018. Todos estes trabalhos começaram no final de 2017, em dezembro, pouco antes do Natal, mas, a realidade, começaram no início de 2018, e durante esse ano foi nomeada uma empresa especializada, que é Oliver Wyman, que tem esse papel.

Não cabe à Comissão de Acompanhamento fazer esse cálculo, essa verificação. Há uma entidade que tem essa função específica.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Nós já tínhamos encontrado essa argumentação no relatório de atividades da Comissão de Acompanhamento, em que, precisamente, de alguma forma, o que lá está é um bocadinho esta ideia de que era ao agente único de verificação a quem cabia essa função. No entanto, o Tribunal de Contas o que diz é que não é bem assim, e nós, olhando para o contrato de venda, precisamente para a cláusula 22.3, vemos que o que aqui refere, está em inglês, mas eu vou procurar fazer uma tradução, é o seguinte: «Os membros da Comissão de Acompanhamento têm de ter o mesmo nível de informação do Conselho Geral e de Supervisão no respeito do CCA, dos *assets* do CCA, e da condição de mínimo de capital».

Essa é uma função que no contrato está atribuída também à Comissão de Acompanhamento.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não, não.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Então, o Tribunal de Contas está errado quando coloca essa questão?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não é assim.

De facto, o que está no contrato é que a verificação dos valores de balanço — isto tem a ver com rácios de capital, portanto, tem a ver com valores de balanço — cabe a uma entidade especializada.

Em primeiro lugar, cabe sempre aos auditores. Aos auditores externos que, no fundo, fazem esse trabalho de uma forma genérica. De uma forma especializada, é atribuída essa função a uma entidade que tem

capacidade para o fazer. Não podia ser o auditor do Novo Banco, teria de ser uma outra entidade.

O Novo Banco optou por não ir para um dos outros três, uma vez que são as quatro empresas — chamadas *Big Four* — que fazem as auditorias hoje em dia, são quatro. E o Novo Banco optou por ir para uma entidade especializada, que é esta Oliver Wyman, a quem compete fazer esse trabalho e esse cálculo. Esse é um cálculo contabilístico que não cabe à Comissão de Acompanhamento realizar.

A Comissão de Acompanhamento tem como função acompanhar. E acompanhar o que é? Acompanhar a evolução dos ativos que estão neste perímetro, quando as imparidades são revertidas ou quando são confirmadas por uma transação, por exemplo, ou por uma eliminação desse crédito em balaço. É esse acompanhamento que faz a Comissão que, por isso, se chama «de acompanhamento» e não cálculo contabilístico.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Embora o requisito de capital mínimo esteja referido na cláusula 22.3, alínea *a*), do contrato de venda...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — e seja referido também no relatório do Tribunal de Contas.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Isso é uma consequência, Sr. Deputado. É uma consequência das decisões que vão sendo tomadas ao longo do ano relativamente a cada um dos ativos, portanto, esses ativos relevantes, factos relevantes que levam a mudanças de valor dos ativos que



estão dentro do perímetro CCA. Isso é, digamos, o acompanhamento desse processo. Depois, em determinados momentos, faz-se o cálculo de qual é o impacto que isso tem nos rácios de capital.

Já agora, desculpe, não cabe à Comissão de Acompanhamento dizer quanto é que o Fundo de Resolução deve adiantar para cobrir as perdas de capital do Novo Banco, de acordo com o contrato. Isso não é atribuição da Comissão de Acompanhamento, é atribuição de alguém que faz esse cálculo, que é o chamado «agente verificador».

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Então, claramente temos aqui uma interpretação diferente daquela que é a do Tribuna de Contas, que considera que essa é uma função que também estaria atribuída à Comissão de Acompanhamento.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não está.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Serão opiniões diferentes.

Mas, então, vamos à outra parte, e aí com certeza que assume que é uma das funções da Comissão de Acompanhamento, que é o acompanhamento dos ativos do CCA.

A primeira pergunta é a de saber por que razão é que explicitação do funcionamento do CCA num contrato de *servicing* entre Fundo de Resolução e o Novo Banco só foi feita em maio de 2018 e como é que, entre outubro de 2017 e maio de 2018, não havendo essa formalização para um contrato de gestão de ativos, se avaliava ou era o trabalho da Comissão de Acompanhamento, não havendo esse contrato de *servicing*.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Havia um documento que estabelecia quais eram as obrigações de parte a parte e qual era o âmbito de atuação de cada uma. Depois, o contrato de *servicing*, agora não me recordo quando foi assinado, é, digamos, uma formalização de um procedimento que já existia antes.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Mas a falta dessa formalização, desde início, não dificultou o trabalho da Comissão de Acompanhamento?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não, não. Pela minha parte, não senti que tivesse havido alguma dificuldade.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Uma das questões que temos vindo a colocar tem a ver com... Logo no início da compra por parte da Lone Star do banco, a Lone Star avança com 1000 milhões de euros de capital. A ideia que foi passada é a de que primeiro seriam consumidos esses 1000 milhões e só depois se passaria a consumir recursos públicos. A verdade é que, passado um ano, o Novo Banco já estava a pedir 792 milhões de euros de injeção pública.

Fica-nos a dúvida se a falta dessa concretização num contrato de *servicing* não poderá ter facilitado ao consumo desses 1000 milhões de euros.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não. Eu estava aqui a procurar os valores. Enfim, preciso avivar a minha memória.

Em 2018, o Fundo de Resolução adiantou 1,15 mil milhões de euros, no âmbito deste processo — concretamente, 1149 milhões. Isto em 2018.

Em 2019, esse valor foi ligeiramente inferior, mas, mesmo assim, acima de 1000 milhões.

Repare: temos 1,15, em 2018, e temos 1 ponto qualquer coisa, em 2019.

Em 2017, que foi o primeiro ano, e o primeiro ano é aquele em que toda a carga dos ativos de má qualidade estão a ser resolvidos, portanto, deveria ser nesse período que deveria haver um valor muito superior, a chamada de capital ao Fundo de Resolução foi de 792 milhões de euros. E porquê? Porque houve um reforço do capital do Novo Banco. Os tais 750 milhões, na altura do contrato, e depois mais 250 milhões até ao fim do ano, dando os tais 1000 milhões de que fala. Foram esses 1000 milhões que permitiram aligeirar a contribuição de capital.

É importante que se perceba uma coisa. Este impacto que estas operações têm nas chamadas de capital ao Fundo de Resolução é muito mais por razões de insuficiência de capital do Novo Banco do que por perdas induzidas nas operações. Isto é, como o Novo Banco está sujeito a manter mínimos regulatórios em termos de capital — concretamente, isso é medido em dois indicadores de capital, que é o *Common Equity Tier 1*, chamado CET1, e o *Tier 1* —, portanto, há mínimos regulatórios para atingir esses valores, quando o valor do capital do Novo Banco desce desses mínimos, é nessa altura, o Fundo de Resolução tem de entrar com o capital, porque, se não o fizesse, o banco entrava em falência, tinha de ser resolvido.

É por isso que o Fundo de Resolução entra com estes capitais, não tanto por perda dos ativos que estão em CCA, porque, de alguma maneira, eles já tinham sido imparizados em grande medida, mas mais pelas insuficiências de capital, que resultam — devo-lhe dizer — da atividade do banco. Porque, quando estamos a falar em prejuízos do Novo Banco,

estamos a falar de toda a sua atividade e até da sua atividade operacional normal.

Portanto, quando o banco declara um prejuízo de, por exemplo, 1,5 mil milhões de euros, como declarou num ano, isso tem um impacto direto no capital. E que não resultou necessariamente de ativos que estavam no perímetro do CCA, resultou do facto de o banco ter um prejuízo. Como esse prejuízo induzia uma erosão de capital, é para isso que o Fundo de Resolução aporta capital para compensar essa erosão, para além dos mínimos regulatórios.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — O que precisamente contraria a ideia de que o financiamento público ao Novo Banco é apenas relativo aos ativos do CCA. Como acabou de dizer, é também relativo a toda a atividade do banco, tudo isso tem esse impacto, como, aliás, agora o Tribunal de Contas veio a tornar mais claro, mas que já era claro para quem conhecesse este mecanismo.

Queria falar do relatório de atividades, ainda durante o seu período, relativo a 2018. É dito, na página 12, que houve operações em que a Comissão de Acompanhamento incentivou que os financiamentos adicionais, o *new money*, para determinados objetivos de valorização de património a empresas devedoras fossem suportados pelo próprio Novo Banco e não através de chamadas de capital do Fundo de Resolução.

A questão que tenho a colocar é a seguinte: que poderes é que a Comissão de Acompanhamento ou o Fundo de Resolução tinham no contrato para impor esta determinação?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não. Não era uma imposição. Vamos lá ver.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Era uma recomendação.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim.

Há determinadas operações que têm um de dois caminhos. Uma resolução imediata, com as consequências que daí advêm e que normalmente é resolução, é, digamos, decretar a falência da entidade devedora, normalmente uma empresa, e normalmente o que vem daí para o banco é quase nada, senão zero. Ou, se ainda há alguma esperança de aquele devedor ter alguma viabilidade, porque há devedores que têm viabilidade económica que estão, enfim, sem viabilidade financeira mas podem ter viabilidade económica, muitas vezes, põe-se esta opção de trazer algum *apport* de capital, para ver se este devedor se consegue equilibrar. Aliás, isto tem implicações até sociais muito grandes. Muitas vezes, traz-se algum capital novo para se salvar uma empresa pelo impacto que a sua falência teria na economia, em postos de trabalho, em valor acrescentado, etc. A isso é que se dá o nome de *new money*, como ele está referido no relatório.

O que nós achávamos é que não deveria caber ao Fundo de Resolução trazer esses *apports* de capital novo para salvar as empresas, porque se o Novo Banco achava — e o juízo era deles — que uma determinada entidade era passível de ser salva com algum dinheiro em cima, não devia ser esse dinheiro chamado ao Fundo de Resolução, mas ser o próprio banco a trazer esse capital para o seu devedor. É o que está aí.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — A questão é: foi isso que aconteceu?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — E era uma recomendação. Porquê? O Fundo de Resolução podia sempre dizer: «Concordo ou não concordo. Entro com este *new money* ou não entro». Mas a nossa recomendação, que o Fundo de Resolução seguiu, foi: «Ok, *new money*. É o banco que entra e não o Fundo de Resolução». Porquê? Porque é o banco que faz esse *judgement* relativamente à capacidade de salvar, digamos assim, esse devedor.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Percebo totalmente essa recomendação.

A minha pergunta é a de saber se ela foi aplicada...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Foi.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — ... e se havia mecanismos para a aplicar essa recomendação. Para impor a sua...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Os mecanismos são aquilo que são as decisões do banco em sede respetiva.

Devo dizer uma coisa: nós, digo, os três elementos da Comissão de Acompanhamento desde o início que achámos que era útil para a nossa função podermos assistir às reuniões internas do banco em matéria de crédito. Nós tínhamos o direito, pelo contrato, de participar nas reuniões do Conselho Geral e de Supervisão. O contrato dizia isso. O contrato dizia que a Comissão de Acompanhamento devia participar, não votar, mas podia pronunciar-se nas reuniões do Conselho Geral e de Supervisão.

Mas, para fazermos um trabalho que nos desse garantias de termos toda a informação, achámos que deveríamos participar, obviamente não votar, mas ouvir, estar presente nas reuniões do Conselho Financeiro e de Crédito e nas reuniões do Conselho de Imparidades Alargado.

Dentro do Novo Banco, havia — julgo que ainda há — estes dois órgãos que tomam decisões relativamente a crédito e relativamente a imparidades e falências. É o Conselho Financeiro e de Crédito e é o Conselho — chamado — de Imparidades Alargado.

A Comissão de Acompanhamento assistia a todas as reuniões, se não os três membros, pelo menos, um dos três estava sempre presente nessas reuniões, desde que elas tratassem de ativos CCA, obviamente. Este Conselho Financeiro de Crédito reunia-se duas vezes por semana. Pelo menos, uma vez por semana havia reuniões com ativos CCA. Pelo menos, um de nós, uma vez por semana, estava presente, meramente a assistir a essas reuniões.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Pois, precisamente a questão de não terem direito de voto e de poderem apenas assistir coloca a questão de saber até que ponto é que a Comissão de Acompanhamento tinha poderes para determinar a aplicar destas recomendações que aqui fazem.

Uma outra recomendação, que está na página 80, do relatório de atividades diz o seguinte: «Deve procurar esgotar-se todos os meios de recuperação dos créditos CCA, nomeadamente promovendo buscas exaustivas, se necessário, com o apoio de firmas especializadas, de ativos dos responsáveis por esses grupos devedores, localizados em Portugal ou em países estrangeiros, que possam vir a ser objeto de execução pelo Novo Banco, naturalmente tendo em conta critérios de custo-benefício e de racionalidade económica.» No fundo, aquilo que aqui recomendam era ir

atrás do património dos devedores. Mais uma vez, não questiono a bondade desta recomendação. A nós, parece-nos muito bem que se fosse atrás dos devedores.

Mas, mais uma vez, pergunto se era preciso ser a Comissão de Acompanhamento a fazer esta recomendação, se, até final de 2018, tem evidências de que se procurasse estes meios mais efetivos de ir atrás do património dos devedores e que instrumentos é que a Comissão de Acompanhamento ou o Fundo de Resolução tinham, efetivamente, para garantir que se ia atrás dos devedores e do seu património, fosse ele localizado em Portugal ou no estrangeiro.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Bem, isso faz parte da atividade dos bancos, não é? Os bancos têm a obrigação, têm o dever de diligência relativamente à busca de garantias relativamente aos créditos que concederam. E isso é uma obrigação do banco.

A Comissão de Acompanhamento poderá ter — num ou noutro caso — reforçado esse conselho, essa recomendação. Lembro-me, num caso ou outro, quando discutíamos com os membros do banco, antes de dar o nosso parecer — porque o nosso parecer era, obviamente, dialogado com as instâncias responsáveis do banco —, se ter recomendado fazer isso, que já faz parte da atribuição do banco e que o banco teria feito certamente, mas, nalgum caso, por uma razão ou outra, poderíamos ter dito: «Seria bom verificar isto assim, assim, assim.» Mas não cabe à Comissão de Acompanhamento fazê-lo, nem ela tem meios para isso. Isso é uma responsabilidade do banco.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — É precisamente esse o ponto.



A Comissão de Acompanhamento fazia estas recomendações corretas, mas, de facto, o banco, pelo próprio contrato, e aqui não é responsabilidade sua, é de quem assinou contrato... Os meios para garantir que o Novo Banco fazia essas suas atribuições e ia cumprir com estas recomendações não eram, efetivamente, nenhuns. Ou seja, cabia ao banco, mas isso podia ser ou não do interesse do banco, porque também sabemos que o banco sabia que tinha um mecanismo de capital contingente que lhe permitia recuperar esse valor com muito menos esforço, podendo ir aos contribuintes, em vez de ir atrás dos devedores.

**O Sr. Dr. Athayde Marques:** — Quer dizer...

**O Sr. Duarte Alves (PCP):** — Porque não tenho mais tempo, queria apenas terminar com uma questão.

Neste relatório de atividade, é dito que em 2018 fizeram 73 pareceres relativamente a operações concretas e recusaram duas, uma delas da Ongoing.

Mais à frente, na página 46 do relatório, relativamente às imparidades constituídas em 2018, é dito que um dos casos mais graves, entre vários outros, era precisamente o do grupo Ongoing. Ora, se a Ongoing era dos casos mais graves, com imparidades superiores a 400 milhões de euros, porque é que a Comissão de Acompanhamento recusou fazer um parecer que era relativo a este grupo?

Não encontramos uma explicação e gostaríamos que nos explicasse qual é o motivo para se ter recusado esse parecer.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Agora é recuar já algum tempo, dois anos e meio.

O que eu me recordo é que o caso da Ongoing era muito complicado e, de alguma forma, diferente dos outros, porque os financiamentos à Ongoing eram, pela própria natureza da atividade da Ongoing, para investimentos imateriais, na área da comunicação social, do *marketing*, da promoção, etc. Enquanto num financiamento típico há uma garantia real — e, então, no setor imobiliário essa garantia real é objetiva, e todos conhecemos qual é —, numa atividade como a da empresa de que estamos a falar não havia, digamos, essa materialidade.

Quer dizer, se avaliar uma marca, no sentido *brand*, se avaliar uma marca em  $x$ , é difícil de sustentar esse valor se um dia a marca perde reputação. É difícil verificar que uma marca vale 150 milhões de euros ou 15 milhões. Há critérios, etc., mas não é um ativo cujo valor possa ser testado pelo mercado, como pode ser testado pelo mercado o valor de um ativo imobiliário. Um ativo intangível tem esse problema.

É por isso que a Ongoing nos deixou desconfortáveis.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Apenas para precisar.

A Sr.<sup>a</sup> **Presidente**: — Para concluir.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Sim.

A Sr.<sup>a</sup> **Presidente**: — Faz favor.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Quando me diz que não fizeram parecer, o não fazer parecer significava que esta operação não avançava?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim, sim. O não fazer parecer é uma recusa, de acordo com as regras.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — E a recusa por parte da Comissão de Acompanhamento era automaticamente assumida pelo Fundo de Resolução como uma recusa?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim. Claro.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Muito bem.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Exatamente.

A Sr.<sup>a</sup> **Presidente** (Isabel Oneto): — Muito obrigada, Sr. Deputado.

Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Eduardo Barroco de Melo, do Partido Socialista.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Muito obrigado, Sr.<sup>a</sup> Presidente.

Muito boa tarde, Prof. Dr. Athayde Marques.

Queria começar por lhe fazer algumas perguntas sobre o funcionamento da Comissão de Acompanhamento.

Sobre esse tema, já tive oportunidade de responder a algumas perguntas na intervenção anterior, do Sr. Deputado Duarte Alves, mas, de

facto, porque fiquei com algumas dúvidas, procurando perceber melhor o funcionamento da Comissão de Acompanhamento e até aquilo que foi sendo descrito nas atas de reuniões da Comissão de Acompanhamento enquanto foi o vogal da mesma, gostava de lhe fazer algumas perguntas, até para não haver erros de interpretação.

Em primeiro lugar, na sua opinião, na opinião que tinha do contrato e das funções que lhe foram incumbidas, quais eram exatamente as funções da Comissão de Acompanhamento e, mediante isso, de que forma é que as organizaram, porque, tanto quanto pudemos ver também das atas, tinham dificuldade por não ter nenhum comparativo imediato sobre o tipo de órgãos ou sobre órgãos deste tipo noutros bancos, portanto, tinham dificuldades em definir essas questões iniciais?

Gostava, antes de mais, de lhe perguntar, então, que funções é que, no seu entender, cabiam à Comissão de Acompanhamento.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sr. Deputado, boa tarde.

Bem, as funções estão definidas, não é? As funções estão definidas no contrato, quer no contrato de venda do Novo Banco à Lone Star, quer, depois, no contrato entre o Novo Banco e os membros da Comissão de Acompanhamento.

Digamos que essas funções eram de acompanhar, *monitoring* — é a palavra que está escrita, porque é inglês —, portanto, monitorizar a evolução dos ativos que fazem parte do perímetro do capital contingente. Essa era essencialmente a função da Comissão de Acompanhamento. Como é que se fazia a distribuição de funções dentro da Comissão nos três membros? Não especializámos a nossa responsabilidade dentro da Comissão. Porquê? Porque tínhamos um contacto muito próximo e muito

frequente, portanto, procurávamos estar sempre os três nas decisões, procurávamos estar sempre os três nas reuniões.

Como disse, sempre estivemos os três nas reuniões com o Conselho Geral e de Supervisão e, mesmo naquelas reuniões operacionais com o Conselho de Financiamento e de Crédito, procurámos sempre estar os três. Quando não estávamos, estava sempre um, mas imediatamente depois comunicávamos. De facto, essa comunicação, por telefone, por *e-mail*, era frequentíssima, várias vezes ao dia, etc. Daí não haver uma repartição, digamos assim, de funções dentro da Comissão de Acompanhamento.

Mas uma coisa devo dizer: na nomeação da Comissão de Acompanhamento e na definição daquilo que era a sua constituição, fala-se que na Comissão de Acompanhamento, pelo menos, um dos membros devia ser um revisor oficial de contas, que era o presidente, que era o Dr. José Rodrigues Jesus, revisor oficial de contas, presidente da Comissão de Acompanhamento. O outro vogal, o Dr. José Bracinha Vieira, é jurista — e um jurista com provas dadas nestas áreas, enfim, muitos anos no Banco de Portugal, etc., muito versado nestas matérias, mas com formação jurídica. Eu, pela minha parte, com formação em Economia e Gestão.

Portanto, havia aqui uma complementaridade entre nós os três, que derivava, naturalmente, daquilo que era a formação e o percurso profissional de cada um. Nós, de facto, complementávamo-nos.

Devo dizer, e é-me grato registar, que trabalhámos muito bem em equipa durante o pouco mais do ano em que estive a exercer estas funções.

**O Sr. Eduardo Barroco de Melo (PS):** — Pois, mas essa é uma questão realmente relevante, porque, dentro da configuração do órgão, Comissão de Acompanhamento, só uma das formações é exigida. Ou seja, pelo menos, um membro tem de ser obrigatoriamente revisor oficial de

contas. Isso não me parece fazer tanto sentido se tivermos o entendimento de que a Comissão de Acompanhamento tinha como objetivo principal apreciar operações sobre as quais incidiam sobre os ativos do CCA e não fazer uma verificação, fazer, no fundo, a verificação do que é que ia resultar numa chamada de capital ao Fundo de Resolução.

Ou seja, aquilo que parece da configuração da Comissão de Acompanhamento é que, de facto, parte da sua responsabilidade era também fazer uma verificação dessas contas, que, no fundo, é aquilo que parece, pelo seu entendimento do contrato também, estar apenas remetido ao agente de verificação, é isso?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não. Não resulta.

Repare, digamos que a definição da qualificação dos membros da Comissão de Acompanhamento é própria daquilo que é a definição específica de um órgão societário.

A Comissão de Acompanhamento é um órgão societário do Novo Banco, faz parte dos estatutos do Novo Banco. Foi criado com esse objetivo, portanto, faz parte dos estatutos do Novo Banco. Como definição daquilo que deve ser o perfil dos membros que integram órgãos societários, diz-se, em matéria de Comissão de Acompanhamento, que é composto por três membros, um presidente e dois vogais, sendo que um dos membros é ROC (revisor oficial de contas) e um outro membro é independente. Esse era o meu estatuto na Comissão de Acompanhamento. Era o membro independente da Comissão de Acompanhamento.

Havia, portanto, um ROC, havia um jurista com experiência nesta área e havia um economista com experiência nesta área. O facto de eu ter sido, durante vários anos, administrador de um banco, administrador executivo de um banco, digamos que é uma qualificação profissional que

certamente alguém entendeu relevante quando me fez o convite para integrar, mas esse facto não me cria a obrigação de verificar contas, porque não era esse o objeto nem o propósito da Comissão de Acompanhamento.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Pois. Esse pode ser um dos problemas, porque aquilo que consigo perceber — e esclareça-me se não é assim — é que, então, se cabe apenas ao agente de verificação confirmar aquilo que são as perdas registadas nos ativos do CCA, a responsabilidade é totalmente do Fundo de Resolução e a Comissão de Acompanhamento, em momento algum, tem responsabilidade sobre a avaliação dos processos que possam resultar em perdas.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não. Mas, repare, a Comissão de Acompanhamento não tem responsabilidade sobre isso. A Comissão de Acompanhamento tem o papel de acompanhar e de exercer uma atividade de aconselhamento nestas matérias. A Comissão de Acompanhamento não tem qualquer poder de decisão sobre qualquer matéria. Essa decisão cabe ao Novo Banco, quando toma decisões relativamente ao seu património, e cabe ao Fundo de Resolução, quando aprova ou rejeita determinadas operações que estão dentro do perímetro CCA. A Comissão de Acompanhamento não tem poderes para tomar decisões nesta matéria. O seu papel é de acompanhar, monitorizar e aconselhar. E aconselhar quem? Aconselhar o Fundo de Resolução relativamente às propostas que o Novo Banco faz ao Fundo de Resolução. É um papel consultivo, não é um papel executivo.

Vamos lá ver. Isto deve estar claro, mas o processo é o seguinte: há operações que têm de ter uma determinada evolução. Essas operações, se forem relevantes, no sentido definido no contrato, têm de ser objeto de

aprovação ou rejeição por parte do Fundo de Resolução, a quem cabe, no fundo, depois — no limite —, fazer os *apports* de capital.

No meio, há uma entidade chamada *Monitoring Committee* que tem o papel de fazer o *monitoring*, que tem o papel de fazer o acompanhamento destas operações e de propor ao Fundo de Resolução uma determinada decisão. Mas cabe ao Fundo de Resolução e apenas ao Fundo de Resolução tomar essa decisão.

**O Sr. Eduardo Barroco de Melo (PS):** — Percebo isso.

Mas percebe, certamente, que, em primeiro lugar, monitorização e acompanhamento são termos que considero um pouco vagos, confesso.

Mas, mais do que isso, do ponto de vista do processo, o Fundo de Resolução, obviamente, detém parte do capital do Novo Banco, portanto, é acionista do Novo Banco, mas é também aquele que é chamado nas chamadas de capital dos ativos do CCA a cada ano e, portanto, tem de fazer uma avaliação, não só enquanto acionista dos procedimentos do Novo Banco, mas também do ponto de vista das perdas que lhe são imputadas, e é isso que interessa ao objeto desta Comissão.

Desse ponto de vista, aquilo que me está a dizer é que o funcionamento deste processo se faz de forma separada, em que eu tenho uma espécie de órgão consultivo que assessora do ponto de vista da operação e da validade da operação, sem, ao mesmo tempo, haver uma avaliação financeira do impacto dessa operação.

Portanto, o Fundo de Resolução, quando é chamado a avaliar essas operações no fim do ano, não tem dados distintos de entidades distintas, em que se pode considerar qual é o interesse divergente ou pode haver interesses divergentes entre aquilo que é a chamada de capital, que é, no



fundo, avaliada pelo agente de verificação, e aquilo que foram os procedimentos recomendados pela Comissão de Acompanhamento.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sr. Deputado, mas a Comissão de Acompanhamento, quando está a aconselhar o Fundo de Resolução relativamente a determinadas matérias, não tem em vista, nem sequer pensa, se isso vai levar à ultrapassagem de determinado valor, que são os *apports* do Fundo de Resolução ao Novo Banco. A função da Comissão de Acompanhamento é analisar operação a operação a sua virtualidade e a correção da solução que é proposta pelo Novo Banco.

E a solução proposta pelo Novo Banco pode ser a liquidação do devedor, pode ser a venda em determinadas condições a terceiros, pode ser o tal *new money*, de que falávamos há bocado, para tentar salvar o devedor. pode ser várias coisas. O que a Comissão de Acompanhamento tem de fazer é avaliar a bondade da operação, sem se preocupar, obviamente, qual é o impacto que isso vai ter quando alguém fizer essa verificação contabilística, que cabe ao agente verificador.

Agora, também lhe digo: o nosso propósito — e para nós era muito claro —, o nosso objetivo e a nossa razão de ser era fazer tudo para que houvesse uma minimização dos *apports* de capital por parte do Fundo de Resolução ao Novo Banco — também lhe digo isto. O nosso objetivo era esse. O nosso objetivo era acompanhar, etc., mas tínhamos este propósito entre nós, que era fazer tudo para que esse montante fosse o mínimo possível.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Pois. Esse é que é o problema.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Agora, o cálculo final disso era impossível de se fazer.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Como é óbvio, não podia, operação a operação, saber qual era o cálculo final. O problema é exatamente esse, é perceber qual era, de facto, o papel da Comissão de Acompanhamento.

Há duas questões que aqui se colocam. Por um lado, se a Comissão de Acompanhamento funciona apenas como uma espécie de consultor para as operações para o Fundo de Resolução, então, trabalha para o Fundo de Resolução enquanto acionista e, aí, a questão que se coloca é a de saber se fazia sentido restringir a avaliação das operações aos ativos que estavam dentro do CCA. Por outro lado, interessa-nos perceber como é que o Fundo de Resolução quotidianamente avaliava as operações do ponto de vista das perdas. E, na verdade, na página 5 do relatório de atividade de 2018, diz-se logo, escrevem os senhores, que «o objetivo central desta Comissão é de exercer uma intensa monitorização sobre os processos de gestão e recuperação dos ativos do CCA, no sentido da maximização da recuperação, dentro do quadro de circunstâncias existente, e minimizando as perdas e, indiretamente, o esforço que o Fundo de Resolução poderá ser chamado em termos de contribuição de capital para o Novo Banco.»

Aquilo que eu não consigo perceber é se, de facto, ao longo da avaliação dos processos de gestão não tinham de ter em conta a minimização das chamadas de capital e, portanto, a entrada de dinheiro dos contribuintes.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Claro que sim. Essa era a nossa preocupação. Por isso, analisávamos, de uma forma conservadora, cada

operação. Analisávamos de uma forma conservadora, no sentido de que a nossa preocupação era resolver os problemas dos ativos que estavam em CCA de uma forma que minimizasse o impacto no capital contingente.

Eu não trouxe os documentos de base, vou ler-lhe o que escrevi aqui: em *tasks and responsibilities*, diz-se, em português: «O propósito da Comissão de Acompanhamento é acompanhar...» — está aqui escrito *monitor*, portanto, podemos dizer acompanhar — «... a execução do CCA e atuar como um órgão consultivo para discutir e opinar sobre os assuntos relevantes,...» — já falámos e já vimos o que é isto — «... de acordo com o *Contingent Capital Agreement* e os estatutos do banco.» Vou repetir: «O propósito da Comissão de Acompanhamento é acompanhar a execução do CCA e atuar como um órgão consultivo para discutir e opinar sobre os assuntos relevantes, de acordo com o CCA e os estatutos do banco.»

Estas são as nossas atribuições, e não outras.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Percebo isso, mas acho que consegue perceber que há aí um pequeno conflito entre dizer isso que acabou de dizer e dizer, ao mesmo tempo, que avaliava as operações uma a uma enquanto operações apenas, porque isso significa que, do ponto de vista da avaliação das operações no dia a dia, não tinha em vista aquilo que era o interesse do Fundo de Resolução e chamadas de capital, mas, sim, as operações do ponto de vista do banco.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não, não. Eu não disse isso. Eu disse: analisamos a operação...

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Disse, disse.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Desculpe. Então, reformulo.

Analisamos as operações uma a uma, avaliando a virtualidade da solução que nos era proposta e, obviamente, o impacto que isso teria no Fundo de Resolução, com a preocupação de, nesta matéria última, qualquer que seja a solução, minimizarmos sempre as contribuições de capital do Fundo de Resolução.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Assim sendo, fazemos algumas perguntas genéricas.

A primeira é a de saber se sente ou se sentiu da sua experiência na Comissão de Acompanhamento que a sua função devia cingir-se aos ativos CCA ou a outras operações fora do CCA também, especialmente tendo em conta exatamente a necessidade de diminuir as chamadas de capital ao Fundo de Resolução.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Esse é um ponto.

Nós tínhamos consciência de que as decisões que o banco tomasse em qualquer matéria teriam impacto *in limine*, no fim do dia, teriam impacto nas chamadas de capital. Por isso, íamos sempre às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão e assistíamos com muito interesse às discussões que aí se faziam. É claro que nós não tínhamos voto nessas reuniões. São reuniões que têm a ver com a dinâmica e a responsabilidade do Conselho de Administração, porque o Conselho Geral e de Supervisão é um órgão do Conselho de Administração. Mas, pelo facto de estarmos a assistir e, pelo próprio regulamento, nos ser permitido emitir opinião e falar, isso acontecia muito frequentemente. Muito frequentemente, eu e os meus colegas demos a nossa opinião, contribuímos para a discussão do

Conselho do Novo Banco. Não podíamos votar, não tínhamos direito de voto, mas contribuímos.

Devo dizer que, do lado do Conselho Geral e de Supervisão — que eram todos não executivos —, havia uma disponibilidade muito grande para nos ouvir. E, muitas vezes, perguntávamos.

Mas também devo dizer que em muitas reuniões do Conselho Geral e de Supervisão também estava a JST, que é aquela *Joint Supervisory Team* do Novo Banco junto da DG (Direção-Geral da Concorrência). Essa *Joint Supervisory Team* — JST, digamos assim — assistia também. Durante o tempo que lá estive, mais de metade das reuniões a que assisti estavam os especialistas da Comissão Europeia, que também assistiam às decisões que eram tomadas nessa sede.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Ainda bem que menciona isso, porque logo, na segunda reunião da Comissão de Acompanhamento, tanto quanto conseguimos perceber, trataram de decidir que um elemento da Comissão de Acompanhamento estaria sempre exatamente nas reuniões do Conselho Financeiro e de Crédito em que fossem apreciadas questões relativas ao CCA e, depois, sugeriram também que estivesse sempre outro nos Conselhos Financeiros e de Crédito das terças-feiras, que, por via de regra — está lá escrito —, tratam de operações não incluídas no CCA. Isto foi por que razão?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — «Isto» o quê, desculpe?

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Porque é que decidiram também acompanhar operações de crédito em ativos não CCA?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Para sentir. Sentir o processo de decisão. E, repare, as outras operações também têm impacto no *bottom line*, mesmo aquelas que não estão dentro do CCA.

Pelas mesmas razões que estávamos atentos nas reuniões de Conselho Geral e de Supervisão, podemos também assistir às outras reuniões para nos dar conforto.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — E, dentro dessas reuniões, como já disse, teve a oportunidade, várias vezes, de discutir ativos não CCA. Qual foi a sua experiência? Ou seja, pode dar exemplos de casos em que a vossa intervenção tenha sido relevante para alterar processos de decisão dentro do banco?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Quando não era uma operação CCA, porventura, o espaço que tínhamos para intervir era menor. De facto, a própria circunstância de estarmos presentes dava-nos uma visão sobre o que se passava. Devo dizer que não tenho qualquer razão para suspeitar que o banco, nas decisões que tomou nestes órgãos, não o fizesse naquilo que é, no fundo, a melhor solução para cada crédito, porque o banco é o primeiro interessado em que dê resultados positivos. E porquê? Porque o acionista está — temos de ser claros nesta matéria — no Novo Banco para o recuperar e para depois o vender. Isto é claro. A Lone Star não é um grupo bancário, a Lone Star é um fundo de recuperação de empresas.

Ora bem, é verdade que nós podemos ter — nós, em termos coletivos, e eu espero que tenhamos — benefício dessa venda, no futuro. Porquê? Porque o Fundo de Resolução tem, em termos coletivos, 25% de capital deste banco.

Portanto, aquilo que for o resultado de uma venda no futuro, que espero que reponha, digamos assim, o valor do Novo Banco — passado todo este período conturbado, o Novo Banco reganhará rentabilidade, como parece que agora no 1.º trimestre vai mostrar pela primeira vez... Voltando a uma situação mais saudável, o Novo Banco ganhará, digamos assim, valor que lhe permitirá depois os acionistas atuais o venderem. E a nós também caberá uma parte desse benefício, que irá deduzir a tudo aquilo que foram os *apports* de capital feitos até agora.

Isto para dizer o quê? Que é no interesse do banco atingir a rentabilidade. É no seu interesse.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Concordo com isso. Só não sei é se, do ponto de vista da avaliação das operações não CCA, foram feitas, como disse que acha, com interesse no banco. O interesse do banco pode ser, obviamente, ter rentabilidade, como pode ser também ir buscar o dinheiro que está no mecanismo CCA.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Pois, exatamente.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — A minha dúvida é, de facto, saber se a opinião que a Comissão de Acompanhamento então partilhava sobre essas operações não é consistente, de forma negativa para nós, relativamente às outras opções de CCA, também. Mas vou tentar andar mais rápido nessa parte.

Queria...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Deixe-me só dizer o seguinte: percebo essa sua preocupação e é legítimo pensarmos que isso pode acontecer — nós próprios pensámos que isso poderia acontecer —, mas devo-lhe dizer que nunca vi, do lado dos executivos do banco, razões para podermos suspeitar de um comportamento dessa natureza, sinceramente.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Pois. Já vamos descortinar algumas operações, operações concretas, nas quais participou a Comissão de Acompanhamento e eu acho que é relevante para percebermos também o que é que pensavam sobre estes processos.

Logo na primeira reunião da Comissão de Acompanhamento, é referido que tiveram uma reunião com o Dr. António Ramalho e uma prospectiva também do que poderiam ser as chamadas de capital e as perdas registadas nos próximos anos. Pode-nos falar sobre essas primeiras apresentações e sobre o que é que estava previsto para os anos seguintes? Tem ideia de qual era esse comportamento previsível do banco?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sr. Deputado, isso agora... Enfim, isto tem três anos. Sobre pormenores, será difícil agora reproduzir.

Recordo-me da primeira reunião em que o Dr. António Ramalho nos faz uma apresentação muito completa, com dados precisos. Lembro-me de ele nos ter feito uma apresentação PowerPoint, muitíssimo bem documentada, sobre o passado do banco e sobre as perspectivas de evolução futura. Foi, digamos, o primeiro contacto que tomámos diretamente com a Administração do banco relativamente à realidade e o que me pareceu foi que estava diante de mim uma pessoa que tinha lucidez — lucidez relativamente àquilo que era o banco naquele momento, e não era bom,



pelo passado, pelo *legacy*, mas também relativamente às dificuldades de o recuperar, mas a esperança de que um dia isso pudesse acontecer.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Percebo isso.

Mas em várias reuniões se fala do plano *deleveraging* dos NPL e dos NPA (*non-performing assets*) constantes num universo CCA; a Comissão de Acompanhamento faz apreciações positivas sobre isso; numa das reuniões, aliás, logo a 24 de abril de 2018, falam novamente sobre os cenários prospetivos, referem até que, perante aquele cenário, se prevê que as contribuições do Fundo de Resolução venham tendencialmente a assumir, a partir de 2019, uma expressão menor.

Ora bem, isso não é o que se verifica e nem os valores são próximos, dentro do que estava previsto e o que aconteceu concretamente. Gostava de perceber, do seu ponto de vista, onde é que a Comissão de Acompanhamento falhou em perceber esse erro nessa previsão prospetiva.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não é falhar em perceber, porque, no fundo, a Comissão de Acompanhamento reage à medida que essas matérias relevantes são apresentadas.

Nós vimos de uma situação muito gravosa para o Novo Banco, que nasce como nasce, e vimos também, e estamos a sair — Portugal está a sair — de uma crise gravíssima em termos económicos. As perdas que foram provocadas nos créditos do Novo Banco resultam de duas coisas: da má qualidade intrínseca de alguns financiamentos e também da dificuldade que as empresas passaram durante aquele período de crise que tivemos e que coincide com, no fundo, todas estas situações que depois viemos a encontrar.

Portanto, temos uma coisa que é resultado natural do nosso contexto económico, da crise do euro e daquilo que foi, digamos, as exigências da intervenção da troica em Portugal. Basta dizer que o Novo Banco não foi o único banco a ter problemas. Basta dizer que todos os outros bancos portugueses tiveram problemas. A sobrevivência do nosso sistema financeiro esteve em risco — nós não nos podemos esquecer disso.

Portanto, não foi apenas um problema do Novo Banco, foi todo o sistema financeiro, bancário, português. Agora, o Novo Banco, para além desta situação, tinha, de facto, alguns créditos de muito má qualidade.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Percebo isso perfeitamente, mas nós estamos numa Comissão de Inquérito exatamente porque este é o único banco que está nesta situação em concreto de ter chamadas de capital ao Fundo de Resolução. Portanto, cabe-nos descortinar essas perdas.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Certo.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Quando diz que a Comissão de Acompanhamento não falhou nisso, permita-me discordar. Eu não quero dizer que pudessem fazer melhor, mas acho que é objetivo que essas primeiras prospeções de resultados possíveis para o futuro falharam. Não eram da vossa responsabilidade, eram, obviamente, da Administração do Novo Banco, mas a Comissão de Acompanhamento também tinha responsabilidade, e emitiu até opiniões, pensamento sobre isso.

Portanto, cabe-nos agora também olhar para trás e perceber onde é que se falhou para se perceber o que é que se pode corrigir.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — A Comissão de Acompanhamento... Desculpe, isto já é uma questão quase semântica, mas a Comissão de Acompanhamento...

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Não é semântica, é uma questão de responsabilidade.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — O que vou dizer é que a Comissão de Acompanhamento não pode ser responsabilizada pela previsão do banco não se ter realizado, porque a previsão não era da Comissão de Acompanhamento, era do banco.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — É verdade, mas acompanhava os processos de venda, e isso é que é importante perceber.

Em vários momentos... Queria-lhe perguntar expressamente até sobre os processos de venda do Nata e da carteira Viriato.

Por exemplo, no caso da carteira Viriato, no parecer sobre essa venda, dizem expressamente — e até antes do processo de venda — que é um bom momento para vender exatamente por causa da dinâmica do mercado imobiliário e aquilo a que assistimos é a um *haircut*, acho, de 30%.

Portanto, bem ou mal, se a Comissão de Acompanhamento, que tinha essa responsabilidade de avaliar esses processos, emitiu um parecer entendendo que o momento de venda era o ideal exatamente porque se ia valorizar, não se compreende que a venda se tenha feito a valores muito

abaixo daquilo que era a expectativa de venda. Certamente que haveria alguma responsabilidade da Comissão de Acompanhamento, não é assim?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Mas deixe-me dizer-lhe que esta carteira Viriato foi alienada por 364 milhões de euros — eram créditos imobiliários, de facto. Portanto, foi vendida por 364 milhões de euros. Sabe qual foi a perda imputada ao CCA? Foi de 23 milhões, só. Foi apenas 23 milhões. Acho que isso responde, não é?

*Pausa.*

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Estava a tentar não me perder nos meus papéis.

Relativamente à carteira Viriato, pelo menos a informação que temos, é com um *haircut* de 56% e uma perda implícita de 196 milhões de euros para todos os ativos, mesmo não sendo só os do CCA. Mas, como já disse...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim, mas isso já considerando as imparidades que vêm de 2014. No fundo, estes ativos já estavam imparizados, portanto, já tinham sido reconhecidos como perda do Novo Banco.

Aquilo que é nova perda do Novo Banco, por virtude da venda destes trezentos e sessenta e tal milhões de euros, foi 23 milhões para o CCA.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Não tenho mais tempo, portanto, vou-lhe já fazer uma última pergunta e, depois, na segunda ronda, farei outras.

Percebo o que me disse, mas há pouco referiu uma coisa com a qual tenho de discordar, que era a de que as chamadas de capital resultavam essencialmente das necessidades de capital e não das perdas. Mas, obviamente, as duas coisas não são indissociáveis.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Claro, claro.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Portanto, as perdas, obviamente, influem nas necessidades de capital, pelo que não podemos fazer essa separação. E, na avaliação destes processos em concreto, é importante perceber o que fez a Comissão de Acompanhamento — que, aliás, ao longo das suas reuniões foi emitindo até muitas vezes pareceres sobre os procedimentos do Novo Banco —, antes da venda, por exemplo, do Nata (e, tanto quanto sabemos, não havia procedimentos de avaliação em *backtesting* dos ativos que iam para venda) e se, durante esses processos de venda, entende que a Comissão de Acompanhamento esteve à altura, portanto, se realizou todos os procedimentos do ponto de vista da avaliação das operações para garantir que não havia perdas, sejam elas mais maiores ou menores, que pudessem influenciar depois os rácios de capital e as chamadas de capital do CCA.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Ó Sr. Deputado, inequivocamente a resposta é sim. Há, de facto, uma relação causa-efeito entre perdas por virtude de operações no capital contingente e efeito no rácio de capital do

Novo Banco, mas este efeito não tem apenas uma causa, tem outras causas, que estão para além do capital contingente.

O que eu estou a dizer é que...

**O Sr. Eduardo Barroco de Melo:** — *Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras do Orador.*

**O Sr. Dr. Athayde Marques:** — Certo.

O que eu estou a dizer é que, além daquilo que nos cabia fazer, que era analisar e dar uma opinião sobre as operações e para, no fundo, nos ocuparmos dessa relação causa-efeito, também nos preocupámos com outras causas que poderiam impactar. poderiam ter o efeito. Está a ver?

É por isso que nós, Comissão de Acompanhamento, tínhamos, no fundo, este diálogo com o banco. Estávamos presentes nas Comissões de Crédito e com muita atenção e, às vezes, até participação no Conselho Geral e de Supervisão.

**A Sr.<sup>a</sup> Presidente** (Isabel Oneto): — Muito obrigada.

Tem a palavra o Sr. Deputado do PSD Duarte Pacheco.

**O Sr. Duarte Pacheco** (PSD): — Muito obrigado, Sr.<sup>a</sup> Presidente.

Sr. Dr. Athayde Marques, agradeço também a presença na Comissão. Permita-me que transmita aqui um estado de alma. É que, sobretudo da sua intervenção, ainda não consegui compreender verdadeiramente qual era a utilidade da Comissão de Acompanhamento.

**O Sr. Dr. Athayde Marques:** — É a utilidade de um consultor.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Faço uma pergunta muito concreta: a alienação de ativos e os prejuízos decorrentes estão todos bem calculados?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sr. Deputado, primeiro, deixe-me cumprimentá-lo.

Como lhe disse, é suposto estarem bem calculados, porque temos uma entidade altamente especializada, reconhecida internacionalmente, que faz esse cálculo.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — A alienação de ativos...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Portanto, é suposto estarem bem calculados, não é?

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — A composição das carteiras estava bem determinada?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — O perímetro do CCA estava rigorosamente determinado.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Para as várias operações?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim. O perímetro dos ativos que constituem o capital contingente estavam definidos. Aliás, ainda não falámos sobre isso. Curioso! Foram definidos em 30 de junho de 2016,

quando a venda foi feita em setembro, salvo erro, de 2017. O que medeia entre meados de 2016 e a venda em 2017 foi todo o trabalho de negociação final, presumo — eu não assisti a isso, claro, falo apenas numa lógica daquilo que poderia ter acontecido —, e preparação de toda a estrutura e de toda a documentação jurídica, que é pesadíssima, como sabem. No fundo, as peças jurídicas que dão expressão a este acordo são de uma sofisticação muito grande e em matérias que, de alguma forma, são inovadoras.

Portanto, não me admira que tenha havido um tempo razoável entre o chegar a um acordo de princípio e o chegar ao *closing*, isto é, à assinatura final do contrato. O que significa que recuamos a 30 de junho de 2016 para encontrar os ativos que a Lone Star disse: «Eu só compro o banco se houver garantia sobre estes ativos.» E esses ativos, que agora de memória posso falhar, são à volta dos 7,8...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Mil milhões!

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — ... mil milhões, precisamente.

Portanto, temos, em 30 de junho de 2016, ativos que já imparizados valiam, aliás, não valiam, estavam valorizados, estavam registados por 7,8 mil milhões e, se considerarmos o valor bruto, isto é, sem as imparidades, estamos a falar de 12,2 mil milhões. Isto é, estamos a falar de 12,2 mil milhões que já estavam, digamos, com imparidades, portanto, o líquido, o chamado *net book value* era 7,8, e desses 7,8 é que depois, no contrato final, ficou uma responsabilidade do Fundo de Resolução de 3,89. Isto é, os 3,89, que é responsabilidade do Fundo de Resolução, são sobre uma carteira que, naquela altura, estava contabilizada em 7,8 mil milhões. Muitos ativos que estão no capital contingente não são objeto de



compensação pelo Fundo de Resolução neste mecanismo, porque dos 7,8, repito, só 3,89 é que estão garantidos.

Portanto, esses ativos de que o Sr. Deputado fala estão todos identificados, um por um... Um por um, agora, talvez não, porque — isso eu não fui ver nem tinha acesso, mas presumo que houvesse blocos, porque é impossível... Como se sabe, havia 44 grandes devedores, que estão definidos, que é aquilo a que se chama os *singles names* e que os senhores conhecem — alguns já vieram aqui —, e, depois, existe um conjunto muito grande de pequenas dívidas que estão no contrato definidas como *granular core loans*, portanto, coisas muito mais granulares. Olhe, aqueles ativos do Nata I, que tinha muitos ativos CCA, eram mais de 100 000 contratos. Eram mais de 100 000 contratos, mas eles estavam todos definidos. Mas, de facto, estes 44 representam uma parte bastante importante.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Doutor, nós compreendemos... Sinceramente, a dúvida não é de hoje, porque, infelizmente, já acompanhamos a situação no Novo Banco há muito tempo, mesmo fora da Comissão de Inquérito, e aquilo que deu para compreender foi: primeiro, a Comissão de Acompanhamento não tinha nenhuma equipa técnica que assessorasse, portanto, confiava naquilo que lhe punham à frente. Ponto. Nomeadamente, nas informações que o Novo Banco vos punha à frente. E confiando nas informações que o Novo Banco vos punha à frente, na perspectiva de que, como diz — e bem! — um banco procura rentabilizar o ativo, um banco normal. E, em relação a um banco que está nesta situação e que tem um mecanismo de capital contingente, qual é o incentivo principal da Administração?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Vamos lá ver, a Comissão de Acompanhamento, por definição, é um órgão estatutário do Novo Banco, mas tem, pela sua natureza, uma independência relativamente ao Novo Banco. Esta Comissão, este órgão, naturalmente, dialoga com as estruturas do banco, sem filtros, sem intermediários e faz o seu julgamento sobre a razoabilidade das operações. Estamos a falar de pessoas que têm experiência nesta área, estamos a falar de pessoas que têm um percurso profissional que está ligado a esta atividade, portanto, têm capacidade de *judgement*. Por alguma razão foram convidadas para este... Quero acreditar que é a única razão que nos levou a ser convidados para esta tarefa.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Portanto, Sr. Doutor, sabem perfeitamente a quem é que foram vendidas a várias carteiras, não é assim?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — A quem foram?

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Presumo que acompanharam a operação toda.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim. Mas não percebo o que está subjacente à sua pergunta.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Não, não. É que uma das dúvidas que teremos de ver são as partes relacionadas.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim. Claro.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — E tenho a convicção, profundíssima, de que os Srs. Doutores têm a absoluta certeza de que não há nenhum conflito de interesses nas operações que foram concluídas com o vosso parecer favorável.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sr. Deputado, a questão de transações com partes relacionadas é um problema de *governance*.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Portanto, não tem nada a ver com isso?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não, não. Tem. Claro que sim.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Então, se tem, tem a certeza de que foram todas bem feitas?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Claro que sim, é um problema de *governance*. E é um problema de *governance* que é transversal a toda a organização.

A transação com partes relacionadas é um tema muito importante na área de governo societário e que, tal como o risco, atravessa toda a organização, de cima a baixo. Quer isto dizer que é algo que é importante poder avaliar. Recordo que várias vezes, em várias operações, inclusivamente nestas maiores, levantámos essa questão e coube ao banco fazer uma dupla verificação, através da sua *Compliance*, de que não havia aqui nenhuma incompatibilidade.

A Comissão de Acompanhamento tem de se socorrer dos meios do banco, numa ótica de responsabilidade, numa ótica de profissionalismo, que cabe a todos.

Portanto, a Comissão de Acompanhamento, sim, socorria-se do departamento da opinião e do resultado que o Departamento de *Compliance* do banco realizava. E realizava porque era obrigado a fazê-lo, de acordo com as suas regras de funcionamento interno, mas realizava também muitas vezes um segundo *round*, porque a Comissão de Acompanhamento assim pedia.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Doutor, isso significa que não se revê e que rejeita as críticas do Tribunal de Contas de que não encontrou evidências de qualquer procedimento para evitar, precisamente, a existência de conflito de interesses e de que nem sequer toda a informação foi disponibilizada ao Fundo de Resolução, nomeadamente as VV. Ex.<sup>as</sup>

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Eu não tenho conhecimento de que houvesse a prova de algum conflito de interesses nessas transações.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Portanto, não rejeita a crítica do Tribunal de Contas de que não identificou a evidência de procedimentos para que isso não acontecesse.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Como lhe digo, o que posso aqui afirmar é que cabe ao banco fazer essa verificação e cabe ao banco responder ou não, mas respondeu àquilo que foi, digamos, a dúvida que, num caso ou noutro, excecionalmente, a Comissão de Acompanhamento

levantou, de que seria útil voltar a verificar, talvez com maior profundidade, talvez com maior dispersão geográfica, se havia algum problema de conflito de interesses.

Agora, mais do que isso eu não posso dizer.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Muito bem. Eu compreendo.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Porque não sei.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Volto à minha primeira frase: continuo com muitas dúvidas da utilidade da Comissão de Acompanhamento. A sensação que tenho é a de que estamos aqui como estava a supervisão no tempo do Dr. Ricardo Salgado. Pedia-se a informação, a informação vem a dizer que está tudo bem e os senhores aceitavam que estava tudo bem.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sr. Doutor, há aqui...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Se é este o mecanismo que exerciam...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não é. Não é, e eu permito-me refutar completamente essa sua interpretação.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Pronto. Ainda bem.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Ainda bem, claro. Ainda bem, para todos nós.

Deixe-me dizer-lhe uma coisa: a Comissão de Acompanhamento não tem a função de auditoria. A Comissão de Acompanhamento tem uma atividade consultiva para com as instâncias que depois tomam a decisão de acomodar determinada perda no capital contingente, ou não. Essa entidade não é a Comissão de Acompanhamento. Essa entidade é o Fundo de Resolução. O Fundo de Resolução toma a decisão relativamente a aceitar ou não determinadas operações que são propostas pelo Novo Banco. E há no meio uma entidade, que é a Comissão de Acompanhamento, que dá um parecer. Essa é a função da Comissão de Acompanhamento, não é de auditar e muito menos de decidir.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Já tínhamos compreendido isso. Mas o Fundo de Resolução — e bem — também se segura, dizendo: «Estas operações vinham com o aval da Comissão de Acompanhamento, quem somos nós? Porque nós também não estamos lá todos os dias.»

Portanto, andamos aqui como «pescadinha de rabo na boca».

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não percebi. Desculpe. Quem disse isso?

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — O Fundo de Resolução. E, por isso, aceita como boas as operações, graças ao vosso aval.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sr. Doutor, o papel de um consultor é compreendido por todos. Se o consultor é credível, com certeza que se

aceita a opinião. É para trazer valor acrescentado a uma decisão que uma empresa contrata um consultor ou que nós, até individualmente, possamos contratar alguém para nos ajudar numa determinada matéria. Agora, a decisão cabe a quem tem esse poder de decisão.

É importante que se perceba que o Fundo de Resolução não estava obrigado a seguir a recomendação da Comissão de Acompanhamento, e nem sempre o fez. O Fundo de Resolução tem um corpo de especialistas que analisavam as operações. Nós dávamos um parecer ao Fundo de Resolução. O Fundo de Resolução recebia esse parecer e depois interpretava-o em função da sua própria análise. O processo de avaliação que o Fundo de Resolução faz nestas várias matérias sobre estes vários factos contingentes, é independente, é próprio, tem um corpo de especialistas para o fazer. Para além disso, tem a Comissão de Acompanhamento que lhe dá uma opinião, uma opinião independente.

Mas há casos em que o Fundo de Resolução, porventura, decidiu não de acordo com aquilo que a Comissão de Acompanhamento tinha recomendado. E devo dizer uma coisa: muitas vezes, a Comissão de Acompanhamento aprovava ou dava o seu acordo — não aprovava, porque não aprova, mas dava o seu acordo — a determinadas operações, desde que cumpridas determinadas condições. Muitas vezes, o Fundo de Resolução, na decisão que tomava, dava autorização condicional, de acordo com aquilo que era o nosso parecer.

Portanto, havia algum valor acrescentado no trabalho da Comissão de Acompanhamento. Mas é preciso perceber os limites que a Comissão de Acompanhamento tem à sua própria atividade e que resultam da sua função e da forma como foi constituída e para o objeto para que foi constituída.

A Comissão de Acompanhamento tem, de facto, limitações à sua atividade e, digamos, ao alcance da sua atividade, mas o seu papel está

definido, não pode ser mais do que aquele que está definido. E o papel é ajudar o Fundo de Resolução na sua avaliação, e o Fundo de Resolução quis ter o seu próprio corpo de avaliação e tem, para além disso, uma segunda opinião, que é a nossa.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Antes de me debruçar sobre algumas operações concretas, permita-me uma pergunta ainda genérica.

Identificou a Comissão de Acompanhamento, no período em que V. Ex.<sup>a</sup> esteve na mesma, práticas deliberadas de gestão do Novo Banco, com vista a ter os resultados necessários para poder aceder ao valor máximo possível do sistema de capital contingente?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não. Não posso dizer isso. Não.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Ora bem, vamos, então, para algumas operações em concreto.

O Projeto Viriato é um exemplo de um dos projetos em que há um relatório em que são levantadas várias questões quanto à falta de procedimentos para verificar temas como branqueamento de capitais, conflito de interesses e partes relacionadas.

Pergunto se a Comissão de Acompanhamento também teve essa perceção e se desenvolveu alguma coisa.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Quem é que faz esse comentário?

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — O relatório da Alvarez & Marsal.



O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — É impensável que uma operação se realize não estando isso suficientemente acautelado.

Mais uma vez, a Comissão de Acompanhamento toma como boa a informação que é dada por quem compete fazer essa verificação.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Ou seja, voltamos à supervisão do Banco de Portugal, em que aceitava como boas as explicações do Dr. Ricardo Salgado.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não. Não.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Doutor, repare, aquilo que nos era dito, na altura, é muito simples:...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Mas o papel do Banco de Portugal...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — ... a Administração do Banco de Portugal enviava um *e-mail*, um ofício, a pedir determinadas informações, tais como: «Os senhores estão a fazer isto?», a resposta da Administração, liderada pelo Dr. Ricardo Salgado, era: «Não» ou «Estamos a fazer tal e qual como os senhores pedem» e era dito: «Ah, então estão a fazer, está feito. O meu trabalho está feito.»

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Vai-me desculpar, mas não há aqui...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Se o Sr. Doutor diz: «Perguntámos, disseram-nos que sim. Está feito»...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não, não foi assim.

Vai-me desculpar, mas não há comparação possível entre o papel de supervisor, Banco de Portugal, e o papel da Comissão de Acompanhamento. Enfim, conservem-se as distâncias que existem entre o papel do Banco de Portugal e o da Comissão de Acompanhamento.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Eu falo do estilo.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não tem qualquer comparação possível.

O que eu lhe estou a dizer é que a Comissão de Acompanhamento serve o Fundo de Resolução. E a Comissão de Acompanhamento está *in loco*, presente, permanente, em contacto com o banco. A Comissão de Acompanhamento faz um julgamento das situações. Sabe que gerir uma organização é isto: é fazer *judgement* em cada momento e em cada decisão. Cabe ao gestor que está a tomar a decisão ajuizar sobre matérias que têm a ver com a correção, a ética, a própria realidade das coisas que estão a ser relatadas, a verificação dos dados... Nós, enquanto gestores, sabemos que isso faz parte do nosso dia a dia. O papel do gestor é ajuizar, é fazer um julgamento — eu gosto da palavra inglesa —, um *judgement*, que depois leva a uma determinada decisão, qualquer que ela seja. Esse era o nosso papel, era ajuizar.

Ao estar presente, ao estar lá, ao conhecer as pessoas, ao estar presente nas reuniões, nos vários órgãos de que falei, é realmente uma

oportunidade que temos de formar opinião e a formação dessa opinião estava refletida nos nossos pareceres. Os nossos pareceres não são *tick mark*, sim ou não, «Ah, disseram-nos que sim, então foi sim». Não. É avaliação, como cabe ao papel de um consultor e de um gestor, obviamente.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Sr. Doutor, precisamente porque não é só por olhar para a cara das pessoas, mas com base em factos que lhe coloco, então, uma questão.

Os relatórios das auditorias da Deloitte referem «a não existência de procedimentos específicos que mitiguem o risco de venda de carteiras a partes relacionadas».

Pergunto se a Comissão de Acompanhamento exigiu a correção dessa falha de controlo e, também — não é só se exigiu —, o que é que aconteceu e se verificou a eficácia daquilo que, porventura, possa ter acontecido.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — A Comissão de Acompanhamento terá, num ou noutro caso, referido a necessidade de verificar determinados pressupostos e reportou isso no seu relatório.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — E está feito o vosso trabalho?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Como?

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — E está feito o vosso trabalho?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Se está feito o nosso trabalho? Nós tínhamos de dar um parecer e, se achávamos que esse aspeto era importante e se não tínhamos meios para sermos nós a verificar, porque não tínhamos nem meios financeiros nem meios humanos para o verificar, só podíamos dizer, no parecer, que este aspeto é importante.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Ok. Precisamente o ponto inicial.

Portanto, subscreve, quase pelas suas palavras, o Tribunal de Contas, porque acabou por afirmar que não encontrou evidências de que alterações ocorreram aos procedimentos, de acordo com as questões que, porventura, tenham colocado.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não, Sr. Deputado, não posso concordar com o que está a dizer, porque, em muitos casos, a nossa avaliação levou a uma mudança de procedimento por parte do banco.

Repare — gostava que percebessem isto —, nós estamos de boa-fé, assim como exigimos que quem connosco esteja, quem connosco lida, esteja de boa-fé. A Comissão de Acompanhamento estava, e está, de boa-fé, portanto, assume que do outro lado existe boa-fé. Se há uma quebra de confiança, então as coisas alteram-se completamente.

Nesta base de boa-fé, nós trabalhávamos internamente entre nós, dávamos a nossa opinião, como cabia nestes vários *fora* em que participávamos, podíamos, inclusivamente, aconselhar o banco a fazer determinado tipo de procedimentos ou verificações e depois, quando o nosso parecer vinha, muitas vezes, o banco tinha respondido àquelas que tinham sido as nossas sugestões.

Então, para o Fundo de Resolução, vinha um parecer que já resultava dessa alteração que o Novo Banco tinha feito. Isto é, digamos, um trabalho que resulta de confiança mútua.

O que é que eu quero dizer com isto? Que nós não estávamos de uma forma passiva a ouvir e depois isolávamo-nos num canto da sala e escrevíamos um parecer. Não, nos dávamos opinião, como nos cabia. Diz aqui «dar uma opinião». Ao dar essa opinião, várias vezes o banco alterou o procedimento ou a proposta de solução. Porquê? Porque o banco percebia que era melhor aceder àquilo que era recomendação do Fundo de Resolução para a operação do que depois correr o risco de ter um chumbo do Fundo de Resolução, que é sempre desagradável — embora isso tenha acontecido, também. Mas o banco tinha interesse em nos ouvir também, porque nós éramos uma câmara de descompensação de desentendimentos. Agora, isto funciona numa base de boa-fé e não numa base confrontacional.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Acharam normais os descontos consideráveis das várias operações, nomeadamente decorrente em 5% face à avaliação da carteira Viriato, por exemplo, no momento em que o mercado imobiliário estava em expansão.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim. Começava a estar.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — A pergunta que levanta dúvidas a qualquer português é esta: como é que é natural uma tão grave depreciação de uma carteira no momento em que o mercado está em alta?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Ó Sr. Deputado, pois é, pergunta bem. Porque é que não se vendeu melhor? O que é que eu posso dizer? Houve não sei quantos interessados — lembro-me que eram imensos, não sei se eram 20 interessados — e depois, a seguir, houve sete propostas. Isto foi feito numa base competitiva. Isto não foi dado a terceiros num negócio particular. Isto foi um processo aberto e transparente competitivo.

Houve sete propostas para o Viriato e, dessas sete propostas, uma ganhou e, segundo me recordo, era marginalmente a melhor em termos de valor, mas era substancialmente melhor em termos de qualidade. E o que é qualidade? Qualidade tem a ver com o risco de execução e também tem a ver com aquilo que pode provocar na economia. Muitas vezes, estes processos são destrutivos da nossa economia, e isso é triste.

No fundo, qual é o processo mais robusto. Decidiram — quem tinha de decidir — que era a proposta ganhadora, que, por acaso, era marginalmente a melhor em termos financeiros. E foi isso. Eu também gostava que fosse vendido por um valor superior, mas foi assim, foi um processo de concurso.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Outro exemplo: em relação à GNB Vida, há uma venda que é abortada, a venda inicial, porque a ASF (Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões) levanta dúvidas. Qual foi o vosso acompanhamento ao longo de todo o processo, quer da primeira, quer da segunda?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Esse é um tema que, enfim, recordo — nos pormenores, com certeza que não —, porque era a venda de uma entidade participada e, porque tinha expressão estratégica, foi um assunto discutido várias vezes em Conselho Geral e de Supervisão. Aqui, também

houve dificuldade. Recordo-me que havia dificuldade em vender a seguradora. Inicialmente, havia a expectativa de termos... Agora, estou a falar de memória, já foi há três anos, mas recordo que havia duas ou três entidades que estariam interessadas e que depois, quando chegou à fase da *non-binding offer*, ninguém se atravessou.

Fazer uma proposta *non-binding* é fácil, quando se faz a proposta *binding*, então, fica-se obrigado. É como licitar num leilão: fica-se obrigado. E aí houve dificuldade. É que isto teve vários *rounds*. Lembro-me que isto veio várias vezes a Conselho, teve vários *rounds* e alguns reveses.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — A primeira venda foi abortada porque a ASF pôs em causa a idoneidade do comprador e a seguir é alienada por um valor substancialmente inferior, novamente com o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Mas era a única hipótese. Se o Novo Banco tinha de vender aquele ativo, aquela era a única forma de o vender. E muito...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — E o momento da venda tinha de ser aquele?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Pois. Essa é uma decisão de gestão, não é?

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Isso tem a ver com a questão que coloquei há bocado: a identificação ou não de comportamentos de gestão que estavam deliberadamente desenvolvidos para obter os resultados estimados face aos incentivos que a Administração tinha.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Vamos lá ver, esta decisão de vender, que, como lhe digo, teve de ser aprovada pelo Conselho Geral e de Supervisão, é uma decisão de oportunidade de vender algo que se quer vender, não havendo um outro comprador. É claro que me pode dizer: «Ah, mas o Conselho de Administração do banco podia ter dito: “Por este preço, não vendo.”».

O que é que a Comissão de Acompanhamento podia fazer? Nada. Podia, e como, porventura, disse: «Enfim, mas não há possibilidade de estender um bocadinho isto no tempo e ver se arranjam um comprador melhor?», mas a decisão é do Conselho de Administração e, mais, do topo do Conselho de Administração, que é o Conselho Geral e de Supervisão.

É uma decisão de gestão. Quer dizer, era o momento, havia comprador, foi vendido.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Concluindo...

A Sr.<sup>a</sup> **Presidente** (Isabel Oneto): — Peço que conclua, por favor.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Concluindo, Sr. Doutor — vou concluir, Sr.<sup>a</sup> Presidente —, isso evidencia que, de facto, da vossa parte não havia nenhum critério de avaliação dos atos de gestão no sentido de saber...



O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — O critério...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — ... se estava a ser desenvolvida ou não uma prática para ir afetar os resultados de forma a poder utilizar o mecanismo de capital contingente.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não, não, desculpe. A avaliação aqui... A decisão é uma decisão de gestão. E essa decisão de gestão não pode ser interferida pela Comissão de Acompanhamento.

Deixe-me andar um bocadinho para trás. Acho que é importante também perceber isto — aliás, o Sr. Deputado Duarte Alves, há pouco, referiu isso, logo no início.

A Comissão de Acompanhamento é um *surrogate*, é um substituto de uma coisa que não foi permitido ao Fundo de Resolução e ao Estado português ter, que era um membro no Conselho de Administração, aí sim, com direito de voto. Os 25% que o Fundo de Resolução tem...

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — Pior do que isso, pelos vistos, nem sequer consegue fazer esses juízos de valor...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Espere, espere.

O Sr. **Duarte Pacheco** (PSD): — *Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras do Orador.*

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Claro, claro.

Os 25% que o Fundo de Resolução detém no Novo Banco e, como eu disse há pouco, esperemos que venha a tirar benefício disso com uma venda com mais-valia ou, pelo menos, com alguma valia para deduzir àquilo que já foi aportado ao Novo Banco — e eu espero que sim, pelo menos, se não a totalidade, uma parte significativa desse valor que foi aportado —, levaria, naturalmente, em condições normais, a que este acionista, que tem, ainda por cima, uma participação qualificada — 25% é mais do que qualificada — tivesse alguma capacidade de influenciar a decisão do banco nos seus órgãos legais de decisão, nos órgãos estatutários de decisão.

A União Europeia não permitiu isso, a Comissão Europeia não permitiu isso. Também não permitiu, sequer, o exercício dos direitos de voto nas instâncias corretas, que seria a assembleia-geral de acionistas. Este acionista foi inviabilizado pela Comissão Europeia de poder exercer os seus direitos enquanto acionista.

Portanto, está resolvida a questão da decisão, porque a Comissão de Acompanhamento surge como, de alguma forma, permitam-se a expressão, um *surrogate* para aquilo que não podia acontecer e que, de alguma forma, ainda assim, uma opinião que alguém abalizado podia dar, mas que não tem qualquer poder de influenciar decisões. Seria bom que sim e seria natural que sim, mas não foi possível.

A Sr.<sup>a</sup> **Presidente** (Isabel Oneto): — Muito obrigada.

Tem agora a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Obrigada, Sr.<sup>a</sup> Presidente.

Dr. Athayde Marques, gostaria de lhe pôr algumas questões, e penso que estão um pouco dentro dos temas que já aqui foram discutidos.

A primeira diz respeito às previsões para o Novo Banco e às previsões para a utilização do mecanismo de capital contingente.

No relatório da Comissão de Acompanhamento de 2018, e no de 2019 esta previsão é reiterada, é dito que «A partir de 2020 não é de prever, salvo se algum choque exógeno de grande amplitude acontecer, qualquer recurso adicional a *calls* de capital do Fundo de Resolução, uma vez que são de esperar resultados positivos do banco no seu conjunto.»

É verdade que nesta altura existia ainda um *stock* de perdas do CCA acumulado, mas não se esperava que o banco gerasse necessidades de capital, portanto, não haveria lugar a uma chamada ao Fundo de Resolução.

O que é que mudou para que esta previsão não se viesse a verificar?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Boa tarde, Sr.<sup>a</sup> Deputada. Viva!

Sinceramente, eu saí em fevereiro de 2018 e depois não acompanhei o banco, porque os meus afazeres profissionais levaram-me noutra sentida.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Dois mil e dezanove.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Dois mil e dezanove. Desculpe. Sim, sim.

Eu estive praticamente um ano e mais dois meses, portanto, é precisamente o ano de 2018. Fui nomeado em 22 de dezembro de 2017 — não estava aqui no início — e saí em fevereiro de 2019. Na prática, é o ano de 2018. Nessa altura, havia a expectativa de que dois anos para a frente o banco recuperasse a sua rentabilidade. Não recuperou, recuperou um ano depois, em 2021, porque, como vimos, no 1.º trimestre o banco dará, pela primeira vez — esperemos — um resultado positivo. Vamos ver.

Por mim, enquanto cidadão interessado nestas matérias, ficaria surpreendido se o Novo Banco não recuperasse a sua rentabilidade este ano, a menos que aconteça algo de imprevisível a todo o sistema financeiro.

Pergunta-me porque é que esta previsão feita em 2018 não se concretizou em 2020. Isso eu não posso responder porque não acompanhei o banco.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Os prejuízos em 2020 foram muito significativos, o que permitiu uma chamada de capital mais de 1000 milhões de euros. Se não fosse por esses prejuízos, as perdas do CCA ficariam inutilizadas, portanto, não dariam lugar a uma injeção de capital.

É a própria Comissão de Acompanhamento que escreve — e o Doutor já referiu aqui hoje — que as perdas nas vendas de ativos não CCA contam igualmente, em última análise, como quaisquer outras perdas do banco, no seu todo.

Tendo perdas acumuladas do CCA — quando a Comissão entrou em funções, o mecanismo já tinha gerado 1800 milhões de perdas, que ficaram acumuladas à espera de serem utilizadas, havendo prejuízos para as chamar — e uma vez que todas as decisões contam para registar prejuízos, que garantia é que temos de que não houve decisões de gestão tomadas para empolar os prejuízos, fora da carteira CCA, para poder utilizar o máximo possível dessa mesma garantia?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Essa é a questão que discutimos há pouco. De facto, as chamadas de capital do Fundo de Resolução resultam de duas coisas: resultam do efeito direto nos resultados por via das perdas registadas nas transações de ativos dentro do perímetro do CCA, mas, por

efeito das necessidades regulatórias de capital, também resultam de todos os atos de gestão do banco. Porque, de facto, como o banco tem... Enfim, segue isto e, portanto, percebe o que estou a dizer. Em termos contabilísticos, quando o *core equity tier 1*, portanto, o CET1 e o *Tier 1* estão limitados a um valor mínimo que o banco tem de cumprir, se o Banco não cumpre esse valor mínimo, então, é um passo para a sua dissolução. É por isso que o Fundo de Resolução entra com esse capital.

O que é que isto significa? Significa que todos os atos de gestão do banco têm impacto no seu *bottom line*, no seu resultado. É verdade. E esse resultado, de alguma forma, vai impactar nas chamadas que o Fundo de Resolução tem de fazer ao banco.

Agora, a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento é fazer a monitorização, o acompanhamento, dos ativos CCA, das transações que impendem sobre ativos CCA, dar um parecer sobre essas transações. Isso é o que está escrito, esse é o papel da Comissão de Acompanhamento.

A Comissão de Acompanhamento foi mais além. E porquê? Porque também nos estatutos se dava a possibilidade à Comissão de Acompanhamento de assistir às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão.

Em termos de *governance* — disto não falámos há pouco —, o Novo Banco tem um sistema chamado «dualista», em que o Conselho de Administração é composto por dois órgãos: uma Comissão Executiva, que tem um presidente, o presidente executivo do Conselho de Administração, e depois tem outro órgão, que é o Conselho Geral e de Supervisão. Isto é muito diferente do modelo habitual em Portugal, que é o chamado «modelo monista».

No modelo monista, há um Conselho de Administração, com elementos executivos e não executivos, em que, por regras de boa

*governance*, o número de executivos tem de ser maior do que o número de executivos, por questões de controlo e acompanhamento, precisamente. Depois, há a questão dos independentes dentro dos não executivos. Isso é outra aritmética. Mas todos fazem parte do mesmo Conselho de Administração.

No Novo Banto, temos um sistema que é muito usual na Alemanha, na Áustria, nos países nórdicos, na Holanda, em que temos um Conselho Geral e de Supervisão — o Supervisory Board — e um Conselho Executivo — o Managing Board. Portanto, o Managing Board ou Executive Board e o Supervisory Board. E isto tudo é o Conselho de Administração.

Como é que se resolve esta questão, e isto tem implicações para o que estou a dizer? Enquanto na Comissão Executiva, obviamente, todos os membros são executivos, no Conselho Geral e de Supervisão todos os membros são não executivos, todos.

O Sr. Byron Haynes, que é o *chairman*, é não executivo, assim como todos os outros, portanto, é um sistema de *governance* diferente. A Comissão de Acompanhamento assistia às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão, não do Conselho Executivo. Nós íamos acompanhando, mas não tínhamos visibilidade sobre o processo de discussão em sede de Comissão Executiva ou, melhor, neste caso, de Conselho de Administração Executivo. E só determinadas matérias é que sobem à decisão do Conselho Geral e de Supervisão. Era nessa que nós participávamos, e foi útil.

Diz-se que podíamos participar, tínhamos direito a participar. Diz-se que tínhamos direito a opinar, mas também se dizia que não tínhamos direito a votar. E era assim. Nós assistíamos, como eu disse, há pouco — não sei se já estava na sala — e aquela *task force*...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — A JST.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Exatamente.

A JST, que acompanha, muitas vezes também participava nessas reuniões. Ouvia e não falava. Nós falávamos. Era a diferença.

Por acaso, era curioso: eles estavam lá, ouviam, ouviam e tiravam notas. Eu nunca lhes ouvi a voz. Nós participávamos, nós dávamos uma opinião. O objetivo era esse, era partilhar também a nossa experiência e, de alguma forma, também acautelar os interesses que estávamos ali a defender.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — A Comissão de Acompanhamento não era um órgão de discussão e ajuda à boa tomada de decisão do Novo Banco, tinha funções de fiscalização no Novo Banco,...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — ... contratualmente, muito diminuídas. Essa é uma responsabilidade que pertence e deve ser atribuída...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Isso resulta do contrato.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — ... a quem assinou o contrato.

É muito claro que a Comissão de Acompanhamento não estava e não fiscalizava a Comissão Executiva. Também sabemos onde é que as decisões de gestão são tomadas: é na Comissão Executiva. E, se não

quiserem ser levadas a Conselho de Supervisão, não são levadas a Conselho de Supervisão. Eu digo isto, porque há um exemplo dado na auditoria da Deloitte, que é o da compra de uma dívida pública de um qualquer país que tinha uma notação de risco mais arriscada ou menos segura e que, por isso, pesava no capital.

Uma decisão de gestão destas, que pesa no capital e que, portanto, favorece a injeção de fundos do Fundo de Resolução, não passa pela Comissão de Acompanhamento.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Claro. Não passa, não.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — E, da mesma forma, parece que houve uma reflexão — pelo menos, que eu tenha assistido e, da leitura dos relatórios — sobre a capacidade e poder do próprio Fundo de Resolução e da Comissão de Acompanhamento para travar as vendas em carteira.

Se bem me recordo deste relatório de 2018 e 2019, há uma reflexão que diz: «Bom, nós podemos travar as vendas em carteira dos ativos CCA, mas, da mesma forma, o Novo Banco pode vender ativos não CCA e realizar perdas e ir buscar, por um lado ou por outro, os prejuízos que já estavam verificados.»

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Impactos no capital. É verdade.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, neste sentido, o poder da Comissão de Acompanhamento e do Fundo de Resolução não digo para fiscalizar o CCA, já lá iremos, mas para fiscalizar as decisões que dão azo à chamada de capital, era limitado.



O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Era limitado, mas não era completamente omissivo, Sr.<sup>a</sup> Deputada. Porquê? Porque nós tivemos acesso, por parte do banco, aos órgãos de decisão em que se dirimiam estas questões, concretamente as reuniões do Conselho Financeiro e de Crédito e do Conselho, ou Comissão, de Imparidades Alargado. Há dois órgãos do banco, composto por administradores de pelouro — executivos, portanto — e por diretores, um, que toma decisões em matérias de crédito e outro, que toma decisões em matérias de imparidade. Portanto, um é o Conselho Financeiro e de Crédito, assim chamado naquele banco, e o outro Comissão de Imparidades Alargado. Nós aí participávamos sempre. É verdade que participávamos quando havia ativos CCA. E aí participávamos do processo de decisão, de pensamento, de discussão. Mais uma vez, éramos observadores, mas era interessante ver que nem sempre os responsáveis do banco estavam de acordo. É natural. Em processos de decisão, nem sempre os administradores estavam de acordo entre si, nem sempre os diretores estavam de acordo, porque estas coisas não são preto e branco. Nós assistíamos a essa discussão.

O facto de o fazermos dava-nos uma certa confiança sobre a correção e o profissionalismo das pessoas.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Deixe-me interrompê-lo.

O que está aqui em causa não é o profissionalismo das pessoas. O que está aqui em causa é um acionista que tem 75% do banco e que tem uma oportunidade única de usar uma garantia no valor de 3900 milhões para se capitalizar e tomar decisões que maximizem.... Uma boa gestão por parte da Lone Star significa utilizar toda esta garantia.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sr.<sup>a</sup> Deputada, mas isso...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — O que estamos aqui a analisar é se as decisões de gestão favoreceram ou não favoreceram essa utilização.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Deixe-me dizer-lhe que, desde o início, é assim e foi assim que foi idealizado. Esta situação de venda nas condições de venda e os mecanismos que foram previstos no contrato resultam, digamos, da origem de todo este processo.

Nós não podemos pensar que há determinados órgãos que têm atribuições que não têm. O que está a dizer é verdade. Há atos de gestão que só são depois verificados, não nesta sede, mas, por exemplo, em sede de auditoria. A auditoria externa é algo de muito importante e de fundamental e a responsabilidade do auditor externo é fundamental nesta matéria.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Mesmo assim, há atos de gestão que não são ilegais ou irregulares, mas que podem consumir mais ou menos capital.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Claro, claro, mas isso é objeto de avaliação.

Seja uma comissão de auditoria, seja um conselho fiscal, cabe ao órgão de fiscalização atender a esses aspetos. Repare, hoje em dia, uma função fundamental e extremamente pesada de um órgão de fiscalização de um banco é a prevenção de branqueamento de capitais, está a ver? Isso faz parte das atribuições do órgão de fiscalização, naturalmente, de qualquer

instituição e, concretamente, de um banco que tem requisitos muito mais exigentes e muito mais apertados.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Aí depende das nossas crenças dos modelos de *governance* das instituições financeiras, e as minhas são muito diferentes.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Certo.

Mas o que eu quero dizer é que há órgãos que têm essa função. Depois, pode perguntar: esses órgãos funcionam ou não funcionam?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Pois.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Mas isso já é uma questão de opinião. Nós estamos a falar em questões formais, quem é que tem responsabilidade sobre o quê.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Esses órgãos não têm nenhuma obrigação ou função de defender os interesses do Estado, têm obrigação de defender os interesses do banco. E os interesses do Estado e os interesses do banco, uma vez que o banco é 75% detido pela Lone Star, não são exatamente a mesma coisa. E um órgão de fiscalização pode decidir que uma operação foi do interesse do banco e essa operação não ser do interesse do Estado.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Isso agora, permita-me, levava-nos para uma discussão muito interessante, mas que já tem outros contornos, que é a versão *stakeholder* ou *shareholder*.

Hoje em dia, a gestão faz-se orientada para uma visão de interesse do *stakeholder*. Já passámos a fase em que era o *shareholder* o único *stakeholder*. Hoje em dia, há que atender ao interesse dos *stakeholders*, isto é, das partes interessadas, da sociedade, das comunidades, dos empregados, etc. Enfim, a responsabilidade dos *boards* também é essa.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Tenho a certeza de que era isso que se dizia há 10 anos e há 15.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Mas essa é uma outra discussão.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — É, certamente, outra discussão. Queria voltar ao início.

O contrato destes ativos e do CCA reporta a junho de 2016, portanto, as perdas começam a ser criadas em junho de 2016. A venda acontece em outubro de 2017, mas o contrato de *servicing* — que é o contrato que determina os poderes na gestão dos ativos CCA — é assinado em maio de 2018.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Foi uns meses depois.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sim. Ou seja, é meio ano depois. As perdas reportam a junho de 2016, a venda é em outubro de 2017, o contrato de *servicing* é em maio de 2018.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Certo.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Em dezembro de 2017 — ainda a Comissão de Acompanhamento não tinha sequer iniciado as suas funções —, o Banco já tinha registado, só na carteira CCA, mais de 1800 milhões de perdas. Ou seja, 1800 milhões de perdas dizem respeito a momentos em que o contrato não estava em vigor e em que não havia um contrato de *servicing* ativo, nem havia uma Comissão de Acompanhamento ativa.

Quem é que fiscalizou estas operações que geraram perdas que, depois, vieram a justificar as chamadas de capital posteriores?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — No fundo, estes mecanismos começaram a funcionar quando foram constituídos. Não lhe posso dizer, mas quem segue isso poderá esclarecer se houve alguma avaliação para trás. Eu não sei. Até admito que, ao encomendar, ao dar um mandato a uma entidade que vai fazer essa análise, o pudesse fazer retrospectivamente. Não sei se foi.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Mas a Comissão de Acompanhamento não teve essa preocupação de olhar para as operações de uma forma retrospectiva para perceber de onde é que tinham vindo aquelas perdas?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não. A Comissão de Acompanhamento pronunciou-se sobre as operações sobre as quais o

Fundo de Resolução tinha de se pronunciar, a partir do momento em que entrou em funções, claro.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Por exemplo, a constituição do FIAE (Fundo de Investimento Alternativo Especializado), que é um fundo que vem reestruturar a dívida da Promovalor, não obteve um parecer favorável?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Isso foi anterior.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, foi feito sem o parecer favorável da Comissão de Acompanhamento?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Ainda não havia este mecanismo. E, porventura, em muitas destas perdas ainda nem sequer havia o mecanismo de resolução.

Repare, em datas, o Novo Banco é criado em agosto de 2014.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Eu só estou a falar de perdas que são cobertas pelo mecanismo de CCA. E as perdas cobertas pelo mecanismo de CCA começam em junho de 2016, é nessa altura que começa a ser contabilizado a perda, e avançam até ao momento da venda, em outubro de 2017, sendo que só há início de funções do *servicing agreement* e, mesmo, da Comissão de Acompanhamento em 2018.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, o conjunto de perdas registadas e pagas pelo CCA...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não. Pagas, não.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Pagas, sim, porque o CCA reporta a junho de 2016.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Vamos lá ver, é verdade que o *cut off* de análise foi 30 de junho de 2016, certo? Esse é um ponto.

No contrato e no anexo ao contrato, está a lista de todos os ativos que estariam, e que vieram a estar depois, dentro do perímetro do capital contingente. Se somar os valores brutos, dava-lhe — tenho aqui os números — 12,2 mil milhões. Se fosse *net book value*, dava-lhe 7,8 mil milhões de euros ou 7,9 mil milhões. A responsabilidade do Fundo de Resolução vai até a um limite de 3,89.

Portanto, não podemos dizer que todas as perdas que estavam lá iam a capital. Ou melhor, se, por absurdo, o banco despejasse tudo naquela altura, não estava nada perdido —...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Obviamente que há o limite de 3,9.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — ... 2019, 2020 e 2021.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — São perdas acumuladas. Se despejasse tudo,...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim, mas, repare, é neutro.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — ... poderia usar as perdas acumuladas.

A minha questão não é essa mas, sim, a de saber se houve decisões que pesaram no mecanismo de capital contingente e que não passaram pelo crivo da Comissão de Acompanhamento. E essas existiram.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Então, a Comissão de Acompanhamento começou a fazer a avaliação de todas as operações que lhe foram apresentadas ou, melhor, que foram apresentadas ao Fundo de Resolução e sobre a qual a Comissão de Acompanhamento tinha de dar parecer.

O Novo Banco apresenta uma operação...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Nós conhecemos o processo.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Pronto, ok.

... e a Comissão de Acompanhamento dá parecer. Essas 73, salvo erro, operações que analisámos em 2018 foi a partir do momento em que tomámos funções. Obviamente que não anterior a isso, não é?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Uma outra questão: a Comissão de Acompanhamento escreve, no seu relatório, o seguinte: «Continuamos a considerar que o Novo Banco deverá proceder a buscas exaustivas, se necessário com o apoio de firmas especializadas de ativos dos responsáveis



por estes grupos.» Ou seja, a Comissão de Acompanhamento — e isso foi dito aqui — tinha uma preocupação com a questão do património pessoal dos devedores e da execução do aval pessoal dos devedores.

Já não estava no banco quando foi feito, pela Comissão de Acompanhamento, o relatório sobre o devedor Luís Filipe Vieira. É aquele que eu conheço melhor, porque é o único em que há uma avaliação de património feita pela Comissão de Acompanhamento, que foi desmentida pelo próprio, entretanto. A Comissão de Acompanhamento disse que o devedor só tinha um imóvel e o próprio diz que tem um património bastante mais vasto.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Isso já não é do meu tempo, de facto.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Esse caso não, mas a pergunta é a de saber se, no seu tempo, houve alguma preocupação em verificar o património dos devedores que tinham aval, portanto, se a decisão de vender ou não vender o crédito teve em conta as possibilidades de execução e o património. Eu não encontro nenhuma evidência de que isso tenha sido feito, mas...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Mas essa evidência consta das informações que constam do processo, quando se faz a proposta de transação. Faz parte, é inerente à avaliação de uma operação bancária essa avaliação. Faz parte, é inerente à boa gestão de um banco.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Repare, princípios teóricos sobre o que é a boa gestão de um banco ou dos seus órgãos de *governance*...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não, não. Desculpe, não é teórico.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — ... perdem o valor no momento em que se entra na porta da Comissão de Inquérito, porque se pressupõe que eles, de alguma forma, foram violados.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Deixe-me referir o seguinte: qualquer decisão proposta pelo banco tem de ter essa informação.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Então, vou-lhe dizer uma coisa: nós analisámos aqui alguns processos de crédito — não foi muito exaustivo, certamente — e em nenhum dos processos de crédito que analisei houve uma avaliação do património ou de execução de avais pessoais. Nenhuma! Em relação aos casos que conheço, no caso da família Moniz da Maia, que esteve aqui também, essa hipótese não foi considerada e, no caso de Luís Filipe Vieira, que deu o seu aval pessoal, não há nenhuma avaliação, a não ser a da Comissão de Acompanhamento, que, pelos vistos, não está correta, dito pelo próprio.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Isso é melhor esclarecer com as pessoas que fizeram isso, não é?

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — E é o que farei.

A minha pergunta é esta: quando faziam uma avaliação — e eu vou fazer esta e outra pergunta de seguida, porque o meu tempo terminou — das decisões de venda de crédito e das decisões do Novo Banco de venda de crédito, limitavam-se a verificar a informação dada pelo Novo Banco? A Comissão de Acompanhamento não tinha nenhuma avaliação independente ou nenhuma verificação sobre as informações do Novo Banco? Esta é a minha primeira pergunta. Se o Novo Banco não fazia análise de avais pessoais e património pessoal, não era a Comissão de Acompanhamento que ia fazer isso pelo Novo Banco,...

**O Sr. Dr. Athayde Marques:** — Claro.

**A Sr.<sup>a</sup> Mariana Mortágua (BE):** — ... ia limitar-se a dizer «sim» ou «não».

**O Sr. Dr. Athayde Marques:** — Não lhe cabia fazer isso, nem tinha meios para isso, claro.

**A Sr.<sup>a</sup> Mariana Mortágua (BE):** — Pois, isso eu acredito que não tivesse.

**O Sr. Dr. Athayde Marques:** — Nem lhe cabia. Nem lhe cabia.

**A Sr.<sup>a</sup> Mariana Mortágua (BE):** — É só para compreendermos como é que as decisões, depois, foram tomadas.

Da mesma forma que temos alguns casos, aliás, alguns não, vários casos vários de largas carteiras de créditos vendidas sem análise de

contraparte, em que a análise de contraparte é feita depois de o contrato estar assinado, custa-me acreditar que a Comissão de Acompanhamento tenha permitido e autorizado a venda de carteiras sem esta análise de contraparte. Mas o que é facto é que ela não existia no momento da assinatura do contrato.

Pergunto-lhe também se a Comissão de Acompanhamento fazia alguma análise, além daquilo que era feito pelo próprio Novo Banco em termos de análise de contrapartes.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Bem, vamos lá ver: primeiro, já esclarecemos que a Comissão de Acompanhamento não tinha meios nem lhe cabia fazer isso, porque já vimos qual o estrito âmbito de responsabilidade da Comissão de Acompanhamento. Não podemos associar à Comissão de Acompanhamento atribuições que ela não tem. Pronto! Um facto é um facto. É o que está escrito no contrato. Já vimos duas ou três vezes quais eram as atribuições da Comissão de Acompanhamento.

Para além disso, a Comissão de Acompanhamento tentava, no fundo, trazer *judgement* à razoabilidade das operações...

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — *Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras da Oradora.*

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — ... e questionar o banco quando lhe parecia que determinadas operações não vinham suficientemente informadas. E não era sempre à primeira que estes assuntos iam às Comissões de Crédito, que nós assistíamos. É por isso que assistíamos, porque estávamos a ver a génese da discussão e, ao ver a génese da

discussão, estávamos mais capacitados para fazer a nossa avaliação. Portanto, não era: vem uma coisa *dry*, uma proposta de operação que tomávamos pelo seu valor facial aquilo que vem escrito e, depois, dizíamos «sim» ou «não». Não! Nós acompanhávamos o processo. Estávamos presentes nas reuniões dessas duas comissões em que estas coisas se decidiam.

Portanto, quando nos chegavam as propostas, que já tinham ido para o Fundo de Resolução, sobre as quais tínhamos de dar parecer, nós tínhamos um conhecimento maior do que teríamos se não estivéssemos lá e se não tivéssemos intervenientes desta maneira, de uma forma proativa. Gostava que se fizesse jus à Comissão de Acompanhamento por isto.

Agora, se tínhamos meios para verificar a correção do que o banco nos dizia, não tínhamos, nem nos cabia fazer isso.

*Entretanto, assumiu a presidência o Deputado do PSD Duarte Pacheco.*

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, porque tenho apenas mais duas questões, pergunto se as posso colocar já e assim evito ir à segunda ronda.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Por mim, tudo bem.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — A primeira tem a ver com a capacidade técnica da Comissão de Acompanhamento. A Comissão de Acompanhamento analisou centenas de operações, com enorme complexidade, com histórico e com documentação acumulada. Queria que

confirmasse qual era, de facto, a capacidade técnica da Comissão de Acompanhamento, ou seja, quantas pessoas trabalhavam, qual era a capacidade para dar resposta, se eram mesmo só os três elementos ou se havia mais apoio.

A segunda pergunta tem a ver com os planos de redução de NPL. A redução de NPL é apresentada, muitas vezes, como uma inevitabilidade imposta pela Comissão Europeia e pelo Banco Central Europeu, mas era o Novo Banco que fazia os seus próprios programas de redução de NPL. Se compararmos ano a ano, as metas vão-se tornando cada vez mais exigentes, porque o banco vai cumprindo sempre acima das suas metas de redução de NPL, o que torna esta questão da inevitabilidade um bocadinho questionável. Alguma vez a Comissão de Acompanhamento avaliou se o banco estava a reduzir NPL acima daquilo que era estritamente exigido pelas instituições europeias?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Claro que sim, sempre no âmbito do CCA.

Mas já vimos há bocado que as necessidades de fundos e o *apport* do Fundo de Resolução vêm de vertente de insuficiência de capital. E essas nós não avaliávamos, nem nos cabia avaliar, nem podíamos avaliar.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — E quanto à capacidade técnica da Comissão de Acompanhamento?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Éramos os três, e com uma grande contribuição do nosso tempo para isto. É claro que o Fundo de Resolução tem o seu corpo de avaliação. Nós dávamos um parecer ao Fundo de

Resolução, baseado naquilo que era o trabalho dos três membros da Comissão.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Só os três?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim.

A Sr.<sup>a</sup> **Mariana Mortágua** (BE): — Obrigada.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Muito obrigado, Sr.<sup>a</sup> Deputada.

Terminámos a primeira ronda.

Antes de fazermos uma pausa para depois iniciarmos a segunda ronda, informo que a Sr.<sup>a</sup> Presidente e a Sr.<sup>a</sup> Deputada Mónica Quintela se ausentaram da sala porque vai decorrer, dentro de minutos, a tomada de posse da Comissão de Revisão Constitucional, que a Sr.<sup>a</sup> Presidente e a Sr.<sup>a</sup> Deputada integram. No entanto, logo que termine, regressarão aos nossos trabalhos.

Vamos, então, fazer uma pausa de 5 minutos.

*Pausa.*

Vamos iniciar a segunda ronda.

Da parte do Partido Comunista Português, tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Alves.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Nesta ronda, fazemos todas as perguntas de uma vez.

Dr. Athayde Marques, ouvimos, ao longo desta audição, vários comentários seus acerca das funções desta Comissão de Acompanhamento e percebemos que era uma Comissão com funções essencialmente consultivas.

As recomendações no sentido de que o *new money* para financiamento de devedores pudesse vir do Novo Banco e não do Fundo de Resolução eram recomendações, mas depois não havia nenhum poder para as impor.

Relativamente à recomendação no sentido de o Novo Banco ir buscar os recursos aos devedores, com recurso a empresas especializadas em Portugal e fora do País, também era uma recomendação justa, mas, depois, não havia nenhum elemento que permitisse à Comissão de Acompanhamento impor essa recomendação. Aliás, nesse caso, até podemos dizer que seria sempre mais fácil para um banco ir buscar o dinheiro aos contribuintes do que ir atrás dos devedores, porque isso envolve outro tipo de esforços.

Percebemos também que, relativamente ao requisito mínimo de capital, a Comissão de Acompanhamento considera, ao contrário do Tribunal de Contas, que essa não era uma função que lhe coubesse, portanto, também não fazia nenhuma análise a essa componente que, como disse, era das componentes que influenciava mais determinadamente a chamada de capital público. E, mesmo em relação ao CCA e aos ativos cobertos por esse mecanismo, a Comissão de Acompanhamento analisava as informações que vinham do Novo Banco, não tinha capacidade técnica nem meios técnicos para ir mais além e para fazer uma investigação sobre esses dados, e, consoante os dados que recebia do banco, tomava um parecer consultivo que, depois, era submetido ao Fundo de Resolução.



Nós não temos propriamente problemas com a existência de organismos consultivos. O problema é que a Comissão de Acompanhamento foi apresentada, na altura da venda, como o grande garante de que os interesses do Fundo de Resolução, os interesses dos contribuintes portugueses, estavam a ser assegurados, porque este mecanismo supria aquilo que seria a outra hipótese, que era ter um administrador nomeado pelo Fundo de Resolução na Administração.

Com essa garantia que foi dada no momento da venda, por responsáveis do Banco de Portugal, por responsáveis políticos do Governo da altura, com esse peso que foi colocado publicamente sobre a Comissão de Acompanhamento e, depois, contrastando com aquilo que nos diz aqui sobre quais é que eram as reais funções, as reais condições técnicas e a real atuação da Comissão de Acompanhamento, de facto, ficamos com a ideia de que não estavam salvaguardados os interesses públicos, muito em particular no período anterior ao contrato de *servicing*, em que, ao que parece, nem sequer esse mecanismo consultivo estava a funcionar. Portanto, houve perdas registadas e pagas pelos contribuintes que não tiveram qualquer tipo de análise, nem essa análise mais consultiva que a Comissão de Acompanhamento fazia.

Mas também percebemos que havia um poder que os senhores tinham, que era o de não emitir parecer. Isto porque também nos disse que, em relação a uma operação da Ongoing e a uma outra que está registada no relatório de atividades, ao não emitir parecer, impediam que se fizesse aquela operação, o que significa que a Comissão de Acompanhamento, ao ter o poder, de alguma forma, de vetar uma operação, quando emite um parecer, está a autorizar essa operação. E em dois casos, apenas — em 73 —, decidiu não emitir parecer e, dessa forma, opor-se à decisão. O que quer dizer que, em relação a outras operações, os senhores, ao emitirem um

parecer, por muitas reservas que lá colocassem, não estavam a utilizar essa prerrogativa que tinham de impedir uma determinada operação. Nomeadamente, em relação à carteira Viriato, que deu em perdas de 160 milhões e, como referiu, apenas 23 milhões foram de ativos cobertos pelo CCA, no entanto, em relação ao requisito mínimo de capital, qualquer perda tem influência nessa parte.

Portanto, há uma operação que deu essa perda de 160 milhões; em relação ao GNB Vida, há uma perda de 268 milhões de euros, tudo operações que, pela aprovação de um parecer da Comissão de Acompanhamento, foram, na prática, autorizadas por esta estrutura.

Em relação à carteira Viriato, gostaria de perguntar se o complexo esquema acionista da Anchorage foi analisado. Ou seja, aquela estrutura de sociedades fundadas em Portugal, compradas por um fundo sediado no Luxemburgo, que depois é detido por um outro fundo, que não se sabe quem são os beneficiários últimos, sediado nas Ilhas Caimão, esta complexidade, esta estrutura acionista foi analisada? Foi analisado quem eram os beneficiários últimos da compra destes imóveis? As avaliações feitas por avaliadores independentes, que tinham uma grande dispersão em relação às avaliações dos imóveis, foram tidas em conta por parte da Comissão de Auditoria?

Relativamente a uma nota que vem numa auditoria do Tribunal de Contas, o Fundo de Resolução argumenta, na troca de opiniões entre o Tribunal de Contas e o Fundo de Resolução, que não era preciso nenhum manual de procedimentos para aprovação das operações, porque os procedimentos estavam claramente estipulados no acordo de capital contingente. E o Novo Banco, em resposta a essa dúvida do Tribunal de Contas, vai um pouco mais longe dizendo que esse acordo era ao abrigo do princípio da liberdade contratual, previsto no artigo 405.º do Código Civil.

Quer dizer, o Novo Banco argumentava que não era preciso haver manual de procedimentos, porque o Código Civil determina claramente qual é que é o princípio da liberdade contratual entre duas partes privadas.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Manual de procedimentos de quê, desculpe?

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — O manual de procedimentos para a aprovação de operações. Uma das críticas do Tribunal de Contas é a não existência de um manual de procedimentos. E é dito, por parte do Fundo de Resolução, que isso, de alguma forma, estava cumprido pelo que estava no acordo. Mas pelo Novo Banco é dito que é na base da liberdade contratual, como se não estivéssemos aqui a falar de recursos públicos. É como se estivéssemos a falar de uma negociação entre partes privadas, em que não estivessem envolvidos recursos públicos.

Gostaríamos de saber se era esta a perspectiva do Fundo de Resolução e da Comissão de Acompanhamento, de que estávamos perante uma completa desnecessidade de haver um manual de procedimento em relação às operações.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Muito obrigado, Sr. Deputado.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Ó Sr. Deputado, são tantas as perguntas. Vai-me perdoar se eu, enfim, não responder a todas, mas depois há de me lembrar.

Primeiro, disse que o Fundo de Resolução não tinha capacidade para impor... Deu o exemplo do *new money*, de que falámos, há bocado. Eu acho que a questão não é essa, se me permite. O facto de a Comissão de Acompanhamento aconselhar o Novo Banco a entrar com dinheiro do banco e não fazer isso como uma chamada de capital ao Fundo de Resolução tem a eficácia que tem, e tem alguma eficácia. Porquê? Porque, ao recomendar isto, com certeza que o Fundo de Resolução, porque também era no seu interesse, não ia dizer: «Não, não. Nós pomos o dinheiro em cima». E essa é a eficácia.

Ao dizermos isto e ao estabelecermos este procedimento para orientação do Novo Banco, estávamos a salvaguardar os interesses do Fundo de Resolução, numa matéria cuja responsabilidade devia caber exclusivamente ao Novo Banco. A partir do momento em que uma segunda vez e uma terceira vez isso aconteceu, o Novo Banco percebeu que isso passava a ser um procedimento do lado deles.

Portanto, quando houvesse operações em que, para salvar uma determinada entidade, era preciso pôr ainda mais dinheiro do que já lá estava — e muito já estava imparizado, mas era necessário trazer dinheiro fresco para salvar a entidade —, o banco percebeu que não podia ir buscar esse dinheiro ao Fundo de Resolução, tinha de pôr, ele próprio, esse dinheiro. E isso aconteceu. O facto de ter acontecido e a própria lógica interna do procedimento é, digamos, a constatação da sua eficácia.

Pegando, agora, neste último ponto, o do manual de procedimentos, direi que isso é uma perspetiva extremamente burocrática. Um manual de procedimentos de quê? Está tudo regulado no contrato. O que é que era preciso mais? Era um manual de procedimentos de quê? Daquilo que é a avaliação e a obrigação de cada um? Não percebo do que se trata quando se fala em ter um manual de procedimentos, quando os procedimentos eram

sabidos e eram cumpridos. E havia um procedimento. Não precisa de estar num manual.

Depois, diz que a Comissão de Acompanhamento aceita tudo o que o Novo Banco lhe fornece. Pois claro, mas, se existem auditores — e já não estou a falar no *verification agent*, porque isso já é uma questão contabilística que impende de cálculo dos rácios, etc. — e se os auditores externos debruçam-se não só sobre factos que dão origem a registos, mas a procedimentos — como sabe, os auditores hoje em dia, aliás, hoje em dia não, já há muito tempo que se baseiam também numa avaliação da correção de procedimentos —, vamos nós, em face de um documento, questionar se o mesmo é verídico ou não? Nós tínhamos acesso a toda a informação documental do banco, e analisávamo-la. Nós tínhamos acesso aos sistemas de dados, ao *databook* do banco, naquilo que eram as operações CCA, não as outras. Mas, em relação às operações CCA, nós tínhamos os códigos de acesso, todas essas operações foram colocadas num disco a que podíamos aceder. Nós tínhamos toda essa informação e, antes de darmos um parecer, com certeza que íamos rever tudo. Agora, vamos questionar se aqueles documentos são verdadeiros? Por amor de Deus!

A que é que eu não respondi? Desculpe.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Só para complementar.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — Só para complementar.

Referi também que tinham o poder de, ao não emitir parecer, não aprovar uma operação e questioneei especificamente sobre, nomeadamente, a operação Viriato...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim, sim.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — ... e, já agora, junto também outra pergunta, se foi analisada a complexa estrutura acionista da entidade que comprou a carteira de imóveis Viriato.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sobre o não parecer — foi em relação a uma ou a duas, não mais —, eu, há bocado, disse que não demos parecer sobre essa operação porque não tínhamos elementos para dar. Como sabíamos que o não parecer, o não dar o parecer significava uma opinião desfavorável relativamente à operação, isso era-nos suficiente. Porquê? Porque, por não termos elementos suficientes, isso é suficientemente negativo para ser considerado como um parecer desfavorável. Mas falou em aprovar. Desculpe, a Comissão de Acompanhamento não tem competências para aprovar. Quem aprova é o Fundo de Resolução. O papel da Comissão de Acompanhamento é o de dar um parecer ao Fundo de Resolução, que depois o toma como bom ou não, porque tem os seus critérios de avaliação e tem as suas pessoas e equipas. Tem equipas.

A Deputada Mariana Mortágua, há bocado, perguntava se tínhamos equipas. Éramos os três. Dávamos o parecer, no âmbito desta Comissão, e, depois, as equipas, essas sim, que o Fundo de Resolução tinha faziam uma análise e um descasque.

Devo dizer uma coisa: era habitual o Novo Banco lamentar o tempo de decisão do Fundo de Resolução. Nós estávamos obrigados a um determinado *timing*, dos 10 dias, etc., e procurávamos cumprir. Mas, depois, o Fundo de Resolução, às vezes, demorava muito tempo. Não porque gostasse de demorar tempo, mas porque aquilo era objeto de avaliação e discussão pelo *staff* que o Fundo de Resolução tem, pelos analistas que o Fundo de Resolução tem. Porque cabe ao Fundo de Resolução aprovar ou não. Caberia ao Fundo de Resolução ler o nosso parecer e concordar com ele ou não, e nem sempre concordou.

Eu gostava que esta perceção da realidade ficasse aqui muito clara. A Comissão de Acompanhamento não tinha competências para aprovar nada. Nem queria, porque não lhe cabia. As suas competências eram de avaliação e de emissão de um parecer e, obviamente, acompanhamento do processo.

Agora, o não parecer acontece pelas razões que lhe disse.

Há bocado, perguntou quem era o devedor. Pronto, está dito: a Ongoing. A Ongoing não tinha documentos que nos pudessem dizer se realmente aquelas avaliações, aquelas garantias dadas, etc., tinham substância. São bens intangíveis e imateriais, que é muito difícil de verificar. Como é que eu avalio se uma marca vale 10, se vale 100 milhões? Não sei. Também depende, se calhar, das condições de mercado. É algo de muito volúvel. Nós não nos sentimos com capacidade para poder dar um parecer, com o conforto de saber que, ao dar um parecer, para o Fundo de Resolução isso significava qualquer coisa. Não era neutro.

O Sr. **Duarte Alves** (PCP): — E quanto ao Viriato?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Quanto ao Viriato, houve várias propostas, houve, salvo erro, sete candidatos — já falámos há bocado, não

sei se foi em relação a este, se foi em relação a outro — e a proposta que ganhou era a melhor proposta e fez-se uma verificação — fez o banco, com certeza, não sei se o Fundo de Resolução fez —, o banco, a nosso pedido, fez uma dupla verificação de quem eram, *in limine*, os acionistas.

Repare, isto acontece... Deixem-me dizer isto, se calhar, até entre parêntesis: um problema que, às vezes, a resolução destes casos tem é aparecer o próprio devedor a comprar os seus bens através de um intermediário. Esse é um risco muito grande.

Alguém deve 100 milhões e, depois, aparece a comprar estes ativos por 30. Ora bem, se alguém aproveita esta oportunidade e está no mercado, é o que acontece, é a realidade. Mas é condenável se quem está a comprar é um agente do devedor inicial. Isso era uma coisa que nos preocupava e preocupava o banco. E quantas vezes, nessas reuniões do Conselho, não falámos: «Verifiquem lá quem é esse senhor, porque...»? É assim! O que é que podemos fazer para além disto? É usar *judgement*.

O Sr. **Presidente** (Duarte Pacheco): — Muito obrigado.

Passamos ao Partido Socialista. Tem a palavra o Sr. Deputado Eduardo Barroco de Melo.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Ora bem, como nesta fase tenho de fazer várias perguntas, pode parecer assim mais dessincronizado, mas vou tentar dar alguma coerência a isto.



Há pouco, acabou por referir aquilo que me parece importante: é que a Comissão de Acompanhamento era uma espécie de substituição da falta de membros do Fundo de Resolução.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim. Uma espécie. Diz bem, uma espécie.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Isso é importante para clarificarmos o papel da Comissão de Acompanhamento e a forma como ela se relacionava com o banco, por um lado, e com o Fundo de Resolução. Porque, de facto, a maneira como eu consigo ler a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento no contrato é defender o interesse público, por assim dizer, através do Fundo de Resolução, portanto, ter alguém que, dentro da avaliação das operações do banco, possa atender à necessidade, não só futura, como disse há bocado, e bem, de, quando deixarmos de ter injeções de capital do Fundo de Resolução, virmos a lucrar com a parte do capital que temos no Novo Banco, mas também, no presente, como é que vamos minimizar essas injeções de capital.

Para nós, o problema que se coloca é sempre perceber de que forma é que se registaram estas perdas ao longo destes anos. E a Comissão de Acompanhamento tinha, de facto, esse papel de monitorização.

Há bocado, percebemos que há aqui um certo conflito entre o que era a sua capacidade de avaliar o que seriam as perdas no fim de cada ano, porque esse cálculo contabilístico cabia ao agente de verificação. Portanto, isso levanta um problema para o Fundo de Resolução, que é receber informações sobre as mesmas coisas de órgãos diferentes: por um lado, o agente de verificação, a parte contabilística, e, por parte da Comissão de Acompanhamento, a avaliação das operações.

Mas, de facto, depois, no dia a dia, há algumas situações que continuam a ser um bocadinho estranhas, e por isso gostava de fazer perguntas mais concretas.

Primeira, pareceu-me, há pouco, ter dito que, apesar de terem entrado em funções mais tarde, havia avaliação de operações desde 2016. Não percebi muito bem, pelo que queria perceber se, quando iniciaram funções, fizeram avaliações de operações de perdas dentro dos ativos CCA que tinham antecedido...

**O Sr. Dr. Athayde Marques:** — Essas já estavam aprovada, não é?

**O Sr. Eduardo Barroco de Melo (PS):** — Sim, mas a minha questão não é essa. Eu tenho de fazer as perguntas todas seguidas e, portanto, não podemos entrar em pergunta-resposta.

**O Sr. Dr. Athayde Marques:** — Desculpe.

**O Sr. Eduardo Barroco de Melo (PS):** — A minha pergunta é a de saber se, independentemente disso, houve reavaliação dessas operações, que tipo de procedimentos é que adotaram para isso.

Relativamente aos grandes devedores, que é um dos problemas que temos aqui, de facto, aquilo que me pareceu mais significativo das opções da Comissão de Acompanhamento foi a extensão de garantias de grandes devedores e não propriamente — pelo menos, que eu tenho dado conta, mas pode ser falha minha — qualquer tipo de procedimento para que pudesse haver cobrança dos créditos desses grandes devedores.

Queria perceber que papel é que a Comissão de Acompanhamento teve aí, de que forma é que procurou insistir na cobrança destes créditos ou ir atrás das garantias que estas pessoas tinham, nos casos em que tinham, porque também sabemos que há casos em que não tinham. O que é que a Comissão de Acompanhamento sugeriu que se fizesse, nessa altura.

Há pouco falou — se calhar, de alguma forma, desvalorizando — das perdas, dentro do CCA, nas operações Nata e Viriato. Na verdade, aquilo que me preocupa é saber que tipo de avaliação mais global é que fizeram sobre isto. Porque, por exemplo, no caso da venda do Nata, até em parecer da Comissão de Acompanhamento, fala-se na necessidade de reduzir os ativos CCA. Ora, embora percebamos — e vocês referem isso bastas vezes —, a pressão do Banco Central Europeu,...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim, exatamente.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — ... a verdade é que a redução mais rápida, mais acelerada dos ativos do CCA tinha como consequência também um maior *haircut* nessas vendas, nomeadamente as vendas em carteira. No caso do Nata, há uma perda global de 124 milhões de euros, que, apesar de tudo, não é despicienda; no caso da carteira Viriato, há um *haircut* de 30% também, uma perda total de 169 milhões de euros.

Portanto, isto faz parte da confusão que temos sobre qual é o papel da Comissão de Acompanhamento, que, em alguns momentos, substitui a necessidade de reduzir as perdas pela necessidade de responder à vontade do banco de vender rapidamente.

Queria, ainda, perguntar — para terminar — se houve avaliação dos processos — avaliação sobre estes ativos, nomeadamente avaliação

imobiliária, que é um dos problemas que temos em carteiras como a Viriato, com as grandes desvalorizações na avaliação desses imóveis, o que gera perdas, obviamente, que vão buscar ao CCA.

Por outro lado, queria tentar perceber se esta tensão permanente da Comissão de Acompanhamento de se portar como mais um órgão do banco, portanto, defendendo o interesse do acionista principal do banco, que é a Lone Star, não conflitua com a responsabilidade, que já disse há bocado que era sua — sua, da Comissão de Acompanhamento —, em primeiro lugar, que era reduzir as perdas do CCA. Isto porque, de facto, ao longo dos vários pareceres, parece que há sempre um conflito latente em que a Comissão de Acompanhamento não sabe se se há de posicionar do lado do banco, como se fosse um banco operando normalmente, se do lado do Estado, diminuindo as perdas e, conseqüentemente, as chamadas de capital ao Fundo de Resolução.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Bem, então, vamos lá ver.

Sobre este último ponto, que é o que está mais próximo da memória, não há qualquer dúvida de que lado está a Comissão de Acompanhamento. A Comissão de Acompanhamento foi criada para, de alguma forma, representar os interesses de um acionista que não está representado, como deveria estar, nos órgãos de gestão do banco a nível de órgãos societários, nomeadamente no Conselho de Administração — e, neste caso, deveria ser no Executivo — e nem sequer tinha direito de voto numa assembleia geral, o que é, digamos, o mínimo dos mínimos, mas nem isso a DG permitiu.

Depois — já agora, deixe-me dizer isto, que se reporta a um comentário que fez há pouco —, mesmo que estivesse representado não tinha direito de voto. Mesmo que o Fundo de Resolução tivesse um elemento designado no Conselho de Administração, mesmo que fosse até

executivo, mas podia não ser, podia estar no Conselho Geral e de Supervisão um membro não executivo, mas não seria independente, seria relacionado, mas podia lá estar — e melhor seria se esse lugar fosse ocupado na Comissão Executiva... Mas, repare, era um voto em sete ou cinco. Por acaso, são sete. Agora, não tinha capacidade de impor uma decisão, se estivesse contrária à decisão, mas tinha capacidade de marcar posição e tinha um acesso diferente à informação.

Mas também é preciso ter a noção de que não é por ter uma pessoa que acabava por mandar no banco. Não manda no banco! Tem 25%, não tem 100%.

Mas — e esta é a questão —, sobre o papel da Comissão de Acompanhamento, não há qualquer equívoco. A Comissão de Acompanhamento está ali para zelar pelos interesses daquele acionista, numa ótica de abertura e de construção de um interesse que cremos que é comum, que é o da recuperação do banco e da sua reconstituição de valor. E nisso não há dúvida de que estamos todos de acordo. Se há um ponto em que há uma convergência de interesses de todos, é aí.

Também não podemos perder de vista que, neste processo, podemos, com tantas dúvidas, destruir valor a um banco e estamos a agir contrariamente ao nosso interesse coletivo, porque o nosso interesse coletivo é o de que isto entre na normalidade, que o Novo Banco seja recuperado, volte à sua rentabilidade habitual, reganhe valor, que esse valor seja expresso numa venda e, já agora, melhor seria que essa venda fosse feita por investidores portugueses. Mas essa já é uma opinião muito pessoal, é apenas uma deriva daquilo que estou a dizer.

Portanto, restitui-se a normalidade, põe-se um ponto final numa página negra do nosso sistema financeiro, que foi lamentável. O BES (Banco Espírito Santo), a situação em que o BES se encontrou, a sua

dissolução, encontrar aqui soluções, tudo isto é uma página negra que temos de ultrapassar.

Acho que devemos todos pensar como é que vamos realmente, conservando o interesse de todos e o rigor das coisas, ajudar a que esta entidade possa voltar à normalidade, com os benefícios até financeiros que isso tem para o próprio Fundo de Resolução. Este era o espírito, mas não havia dúvidas. Nós não tínhamos quaisquer dúvidas de onde é que estávamos — e nós éramos observados, no banco, por alguém de fora que está a observá-los, que está a fazer um juízo de valor sobre o comportamento. Eles, naquelas reuniões, sabiam que estavam a ser observados, e comportavam-se.

Sobre a questão dos valores de que falou sobre a venda do Nata, primeiro, é uma coisa brutal. O Nata I, não é? É brutal. Como vimos, são mais de 100 000 operações, de uma granularidade pequena, muito pequena, pequena ou média. Ainda tem lá algumas coisas médias, mas é de uma dimensão enorme. O valor desta carteira era de 621 milhões, em *net book value*. Foi vendido e provocou uma perda de 123 ou 124 para o Novo Banco e de 104 milhões para o CCA, porque estes créditos, contrariamente ao Viriato, eram muito de incidência CCA.

Nós temos aqui um portefólio de 2,1 mil milhões, que, no fim do dia, provocou um prejuízo de 104 milhões ao Fundo de Resolução — 104 milhões é muito dinheiro. Mas 104 milhões atendendo aos ativos de base e 104 atendendo aos 3,8, enfim, há aqui uma medida de relatividade que temos de ter. De facto, isto foi uma venda enorme de ativos e teve uma vantagem: libertou imenso capital ao banco. Aliás, há bocado dizia-se: «Mas porque é que se vendeu naquela altura e não se esperou?» — julgo que foi o Sr. Deputado Duarte Pacheco que perguntou. Porque é que se vendeu naquela altura? Porque foi assim que a Comissão Executiva e o

Conselho Geral e de Supervisão decidiram, mas também por outra razão: porque, ao vender, aliviam o balanço do banco. Ao desreconhecer aqueles ativos, o consumo de capital alivia-se. Há um momento também para o fazer e uma oportunidade para o fazer. Havia um comprador, havia um processo competitivo, havia um valor. É claro que, se fosse vendido por um preço mais elevado, melhor, mas, ao tirarmos estes ativos do balanço do banco, o banco vai poder respirar.

Quando esta carteira Nata foi vendida, o Novo Banco retirou 2000 milhões, que lhe estavam a pesar, de NPL — 2000 milhões de NPL! E o que é que isso provocou nas perdas do Novo Banco? Provocou 123 milhões. E, destas, quantas é que cabiam ao Fundo de Resolução? Cabiam 104 milhões. Não foi bom, mas podia ser pior.

Quanto às perdas para trás, a partir do momento em que começou a funcionar o mecanismo de capital contingente e a avaliação, o Fundo de Resolução foi dando pareceres. Já não me recordo, mas, porventura, isto pode-se esclarecer posteriormente, eventualmente com um dos meus colegas que venha cá. Sinceramente, agora não tenho ideia de quantos pareceres é que o Fundo de Resolução deu antes de a Comissão de Acompanhamento começar a funcionar. A Deputada Mariana Mortágua, há bocado, dizia, e é verdade, que há aqui um hiato entre o momento em que isto começa a contar, que é o momento da assinatura do contrato — que foi em outubro de 2017, salvo erro — e a entrada em funcionamento do Fundo de Resolução. Há ali uns meses. Sinceramente, eu não sei se o Fundo de Resolução começou a aprovar ou se esteve à espera do início de funções da Comissão de Acompanhamento para, depois, fazer esses pareceres. Mas isso, enfim, é um facto, e o facto pode-se esclarecer.

Mas, Sr. Deputado, se o Fundo de Resolução aprovou, está aprovado. O que é que a Comissão de Acompanhamento ia fazer sobre uma coisa que

já estava aprovada ou não? Nada! Já estava passado. Se o Fundo de Resolução submeteu a maior parte ou a totalidade das operações que estavam ali em carteira desses meses logo no início, então, pronto, aí a Comissão de Acompanhamento avaliou.

Eu escrevi aqui «papel da confirmação do registo das perdas». Agora, não estou a lembrar-me. Recorde-me, por favor. Essa sua pergunta o que era?

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Não sei exatamente o que é que tirou dos apontamentos.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Eu próprio, já não consigo reproduzir o que escrevi.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Há duas questões que lhe perguntei e que não respondeu.

Uma, era se fizeram alguma avaliação daquilo que foram os processos de avaliação do imobiliário que foi vendido, especialmente, no caso da carteira Viriato, porque um dos problemas que temos percebido ao longo desta Comissão de Inquérito é que há aqui algumas dificuldades, digamos assim, com a avaliação imobiliária, portanto, com os avaliadores.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Estou quase certo — já estou a responder-lhe — de que a composição da carteira nem sequer foi aberta para os concorrentes, porque tinha uma granularidade tão grande, que era...

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — Mas está a falar do Nata?



O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Estou a falar do Viriato.

O Sr. **Eduardo Barroco de Melo** (PS): — É que o Viriato tem alguma granularidade, mas também tem alguns maiores.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sim, mas aqueles que eram mais granulares eram tantos, tantos, tantos que aquilo foi comprado e avaliado por *bulk*. Sabia-se quanto é que a soma dava de valores brutos e sabia-se quanto é que estava imparizado e, portanto, o que dava líquido. Mas, quanto à especificação, acho que aquilo era comprado mais por *bulk*.

Por isso é que estas entidades... Isto é um negócio internacional. E o Novo Banco não é o único a vender estes ativos desta maneira, os outros bancos — em Espanha, por toda a Europa — recorreram a isso. A crise do euro afetou os bancos. Todos recorreram a isso. Devo dizer que até Portugal entrou nisto tardiamente, mais tarde. E porquê? Porque em Portugal apareceram alguns veículos que conseguiam recuperar melhor, veículos que levavam a que o banco não tivesse de vender, mas que passava a responsabilidade da recuperação para entidades que faziam isso e, depois, o ativo regressava ao banco.

Isto faz parte da história, e isso resultou melhor do que vender em *bulk* por um desconto muito grande, porque quem compra também tem de se defender. É por isso que aparecem estas perdas, que, apesar de tudo, não foram assim tão elevadas como à primeira impressão poderíamos estar a pressupor.

*Entretanto, assumiu a presidência o Vice-Presidente Duarte Alves.*

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.<sup>a</sup> Deputada Mónica Quintela, do PSD.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Muito obrigada, Sr. Presidente. Sr.<sup>as</sup> e Srs. Deputados, Sr. Prof. Miguel Athayde, cumprimento-o.

Sendo que praticamente tudo lhe foi perguntado, senão já tudo, agora as perguntas podem assumir uma nova roupagem.

Nós sabemos que a Comissão de Acompanhamento está prevista na cláusula 22.<sup>a</sup> do Acordo CCA, concluído em 18 de outubro de 2017, e que é um órgão estatutário de caráter consultivo para efeitos desse acordo CCA. Emite parecer de natureza não vinculativa, tomando em consideração as posições expressas pelas partes. Tem o mesmo nível de acesso à informação que qualquer membro do Conselho Geral e de Supervisão, podem assistir, com o estatuto de observador, às reuniões do Conselho Geral e de Supervisão, onde poderão intervir e expor os seus pontos de vista.

O Sr. Professor já explicou que assistiam, com muita assiduidade, praticamente a todas as reuniões — de resto, isso resulta das atas — e que não tinham direito a voto. Pergunto: quantas vezes é que, das discussões, da troca de opiniões, das discordâncias que possam ter emitido, foi acolhida a posição da Comissão de Acompanhamento e tomada em consideração no Conselho Geral e de Supervisão? Isso fazia parte do processo decisório, não obstante, formalmente, não dever ser levado em conta?

Por outro lado, vimos também que o prazo — de resto, no relatório de atividades que a Comissão de Acompanhamento faz, relata isso, e com razão, eu própria me interroguei — para emissão dos pareceres, o prazo de 10 dias, o prazo normal que depois pode ser encurtado em determinadas

circunstâncias, é manifestamente curto para que possam emitir um parecer fundamentado e em consciência sobre as matérias que vos são dadas a pronunciar, designadamente sobre a complexidade das operações e a análise dos ativos, porque não é só ver as operações, é também ver a análise dos ativos. Estou-me a recordar, por exemplo, de várias delas, como a operação Viriato. Pergunto-lhe se tiveram conhecimento da questão que foi suscitada pelo Departamento de *Compliance* relativamente à Dr.<sup>a</sup> Rita Barosa por fazer parte da Alantra Partners em Portugal e ter sido dito que o problema ficaria ultrapassado porque seria a Alantra CPA, em vez de ser a Alantra portuguesa a fazer esse acompanhamento. Tiveram conhecimento disso? Pronunciaram-se?

Também relativamente à carteira e ao Projeto Viriato, o Sr. Professor, há bocado, referiu que, dos 364 milhões pelo qual foi vendido, resultaram apenas 23 milhões de perdas para o CCA.

Nós sabemos que, da carteira Viriato, fazem parte imóveis com valor até 450 mil euros. Para a média portuguesa, é muito dinheiro — 450 mil euros é quase meio milhão de euros. Mas, se dividirmos esses 364 milhões pela qual foi alienada a carteira pelo número de imóveis, que foram 8726, assim numa divisão cega, randomizada, dá uma média de 41 mil euros por imóvel. Ora, nós sabemos que, destes imóveis, uns valerão mais, outros valerão menos, esta é a média, mas também sabemos que há aqui imóveis com valores na ordem dos 450 mil euros, e por isso é que foi estipulado esse *plafond* para que fizessem parte os tais ativos granulares, chamando-lhe assim, portanto, mais pequenos.

Pergunto que acompanhamento é que a Comissão fez relativamente a isto, se conseguiu perceber, dos ativos mais importantes, de valor mais substancial, a quem é que iriam ser alienados e de que forma é que isto poderia ser controlado. A expressão «controlado», que uso, é

absolutamente intencional, Sr. Professor, é para chegarmos à questão do RCBE, Regime Central do Beneficiário Efetivo, que, como sabe, faz parte da lei de branqueamento de capitais e de prevenção e que, no seu artigo 30.º, estipula que, além de variadíssimas normas, que fazem também parte do acordo e do contrato outorgado com a Lone Star, não podem ser efetuadas vendas a partes relacionadas.

Que diligências foram feitas por parte do Novo Banco e por parte de todas as partes envolvidas para verificarem que, efetivamente, no meio destes fundos, que foram adquiridos — sabemos que, por exemplo, no Projeto Viriato foram adquiridas cinco sociedades ao Eng.º Barão, assim numa assentada... Ele diz que não vende sociedades, que cede participações, o que é a mesma coisa, mas, enfim, tem apenas um nome diferente, cedendo a participação social. Pergunto-lhe de que forma é que puderam verificar aquilo que, efetivamente, o Sr. Professor há bocado referiu, e muitíssimo bem, quando diz que, às vezes, aparece — são as tais engenharias jurídicas que nós conhecemos («às vezes, aparece», foi a frase do Sr. Professor) — o devedor a comprar os seus próprios bens através de um terceiro ou de um intermediário. Mas, depois, se forem intentadas as tais ações que referem no relatório, conclusões e recomendações — aliás, chegam a recomendar que, por uma questão de transparência relativamente aos grandes devedores, possam equacionar e enquadrar a possibilidade de recurso a ações de impugnação pauliana ou de simulações —, para isso, é necessário que estas ações de prevenção tenham sido feitas.

Pergunto: estes cuidados, e daquilo que lhe foi dado oportunidade de assistir, eram tomados? Nas reuniões de Conselho e nos vários departamentos onde o Sr. Professor há bocado referiu que passou e que teve o cuidado de ver, mesmo no *Compliance*, viu que este cumprimento, este escrupuloso cumprimento do contrato — para que se possa falar na

célebre, que também já aqui falou, boa-fé, na *bona fides*, no *bonus pater familiae* — foi assegurado? Isto está assegurado ou, afinal, enfim, quem está a comprar património por tuta-e-meia é, se calhar, o próprio devedor? Como é que nós podemos ter estas certezas e que garantias, que medidas foram tomadas para que isto não aconteça?

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Sr.<sup>a</sup> Deputada, peço que termine, por favor.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Vou terminar. Muito obrigada, Sr. Presidente, pela tolerância.

Consta da ata n.º 3 da Comissão, de 24 de abril de 2018, e foi referido pelo Presidente, pelo Dr. José Rodrigues, que: «Seria necessário um processo expedito de emissão de pareceres sobre as operações que venham a ser submetidas...» — e estou a ler — «... a autorização do Fundo de Resolução.» e acordaram, então, que cada um faria o parecer que lhe coubesse, que seria aprovado e, no final, assinado por qualquer um dos membros.

O Sr. Professor, há bocado, referiu que não tinham feito uma divisão de tarefas, até pela própria especialidade, pela formação original que cada um tem, que era complementar: ROC, jurídica e economia e gestão.

Pergunto: como é que faziam estes pareceres? Quem era o relator do parecer? Que documentação chegava?

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Sr.<sup>a</sup> Deputada, peço que termine, por favor.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Como é que a analisavam? Como é que relatavam o parecer e como é que funcionava, neste parecer, a colegialidade?

Por fim, Sr. Presidente, gostaria que me deixasse fazer mais uma pergunta.

Referiu aqui — e isso preocupou-me — que, quando uma operação lhe chegava à mão, muitas vezes voltava para trás porque não tinha o devido acompanhamento — isso aconteceu com a venda da GNB Vida. Foi vendida, a Comissão de Acompanhamento deu um parecer positivo, depois essa venda foi gorada, não foi vendida e apareceu com uma nova roupagem e voltaram a dar parecer positivo.

Como é que depois, após ser emitido o parecer, a Comissão de Acompanhamento não conseguia controlar, não tinha nenhum acesso, nenhum seguimento era dado à forma como depois a operação ia ser executada? Porque, no fundo, chegaram a dar dois pareceres ou, se calhar, mais sobre a mesma matéria.

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Sr.<sup>a</sup> Deputada, muito obrigado.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Só mais uma questão.

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Sr.<sup>a</sup> Deputada, já ultrapassou os 9 minutos.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Depois, haverá mais uma ronda, se for necessário.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Posso responder?

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Faz favor, Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Primeiro, queria cumprimentar a Sr.<sup>a</sup> Deputada Mónica Quintela.

Bem, temos aqui uma lista muito ambiciosa. Enfim, com o natural cansaço que uma situação destas provoca, vou tentar responder da melhor maneira. Permita-me que vá do fim para o princípio, porque é mais fácil.

Sobre a questão do seguimento e dos pareceres positivos, deixe-me dizer o seguinte: normalmente, tínhamos os 10 dias que tentávamos cumprir para dar o parecer, depois o parecer ia para o Fundo de Resolução e depois nós tínhamos a informação de qual era a decisão do Fundo de Resolução.

Como disse, mas é bom que repita, normalmente, o Fundo de Resolução tinha uma opinião coincidente e faz a sua avaliação independente com o tal *staff* que tem e, normalmente, a opinião do Fundo de Resolução era coincidente com o parecer da Comissão de Acompanhamento, mas o «normalmente» não significa 100% das vezes, mas as exceções são exceções. O que acontecia era que, por via deste rigor que o Fundo de Resolução punha na avaliação, e porque tinha gente para isso, muitas vezes, a decisão do Fundo de Resolução, porque a ele, sim, cabia decidir, vinha muito tarde. E o Novo Banco queixou-se várias vezes, lamentou várias vezes que algumas operações poderiam ter perdido por via

deste atraso na resposta. Porque isto, muitas vezes, são oportunidades de vender a alguém que faz uma oferta e, depois — nós sabemos isso —, há ali um momento em que isto ou acontece ou não acontece. Portanto, o banco alegava que, nalguns casos, se perderam negócios que poderiam avançar, não porque o Fundo de Resolução tenha dito que não concordava, mas porque não tinha dado a resposta e, quando deu, positiva, o negócio já não estava lá. Isso levou a que alguns tivessem voltado para trás, por essa razão ou por outras.

Há uma coisa que eu posso dizer. Não sei como está a funcionar agora porque eu perdi contacto com a Comissão de Acompanhamento — espero que esteja a funcionar melhor —, mas, na altura em que eu lá estive, nós não tínhamos visibilidade sobre como é que depois era executada a decisão. Este seguimento, nós, de facto, não o conseguíamos fazer. Era até mais para nossa, digamos, confirmação. Nós sabíamos qual era o nosso parecer, obviamente, sabíamos qual tinha sido a decisão do Fundo de Resolução, mas depois, de facto, não tínhamos a informação de que realmente tinha sido efetivado, e parte-se do princípio de que foi nas condições.

Também é verdade que, nalguns casos, nós dizíamos: «O nosso parecer é positivo, desde que se verifiquem estas condições». E muitas vezes, eu diria quase sempre, o Fundo de Resolução também as referia: «Damos aprovação condicional a».

Portanto, em relação à pergunta que fez no início no sentido de saber como é que eram acolhidas as recomendações da Comissão de Acompanhamento pelo Novo Banco, era assim. Nós, antes de darmos o parecer, dirimíamos com os diretores e os responsáveis do Novo Banco, até porque estávamos presentes nas reuniões em que eles tomavam decisões. E nós não podíamos votar, mas podíamos falar, portanto, dávamos a nossa



opinião. Isso já era uma indicação muito forte para o Novo Banco. Se o Novo Banco depois ia insistir com uma visão em relação à qual já nos tínhamos pronunciado que, se calhar, não concordávamos, eles estavam-se a arriscar que a Comissão de Acompanhamento desse um parecer negativo. É por isso que são mais os pareceres positivos da Comissão de Acompanhamento do que os outros, porque eles já vinham, de alguma forma, dirimidos dentro do Novo Banco.

Então, esta questão do acolhimento é mais para o Fundo de Resolução, porque, com alguma satisfação nossa, havia uma coincidência na avaliação que o Fundo de Resolução fazia através da sua estrutura com aquilo que nós os três, aplicando o nosso *judgement*, recomendávamos relativamente às operações.

Isto acontecia muitas vezes naquelas coisas que são menos, enfim claro-escuro, que é: «Sim, mas nestas condições». E vinha o parecer do Fundo de Resolução também com o condicionamento relativamente à execução da operação. Portanto, este aspeto está resolvido.

Ainda sobre a outra pergunta que fez no sentido de saber como é que dividíamos o trabalho, era mesmo assim, era uma questão de oportunidade, uns tinham mais tempo disponível do que outros. Eu, infelizmente, era dos que tinha menos tempo, porque tinha, e tenho, uma função executiva que me ocupa muito tempo, mas dei muito tempo à Comissão de Acompanhamento. Nós analisávamos em conjunto, tínhamos reuniões, e nem sempre, mas discutíamos por telefone ou por *e-mail*. Na altura, ainda não estávamos numa era Zoom. E era assim. Tínhamos grande contacto, íamos conversando sobre estas questões e chegávamos a um consenso entre nós os três relativamente à orientação da decisão. Depois, quem a escrevia era quem tivesse oportunidade, nesse dia, para o fazer. O meu colega José Bracinha Vieira escreveu muitas, o Presidente, Dr. José Rodrigues Jesus,

escreveu muitas, eu também escrevi. Portanto, era conforme quem estava. Apesar de alguém redigir, estava sempre subentendido que era uma decisão conjunta da Comissão de Acompanhamento, não podia ser de outra maneira.

Sobre a carteira e os imóveis do Projeto Viriato, eu não sei se entendi bem a sua pergunta, Sr.<sup>a</sup> Doutora. Porquê? Porque, quando se vendem estas carteiras, vendem-se as carteiras em *bulk*. E quem compra, compra em *bulk*. E onde é que está o negócio? O negócio está em, num período mais ou menos longo, ir despachando, digerindo estas propriedades. Sinceramente, eu admiro como é que estas empresas fazem isto. Porque vêm de fora, são estrangeiras, compram aqui milhares e milhares de imóveis e a rentabilidade deles será em terem, depois, a capacidade de vender bem aqueles imóveis que compraram.

Portanto, eles têm de descontar muito o valor quando compram, porque, no fundo, depois não vão conseguir grande coisa na venda. Eles têm de descontar alguma coisa para depois poderem ter um potencial de valorização. A quem eles vendem não sabemos e acho que ninguém sabe, porque isso não é reportado. Eles compram em *bulk* e, depois, têm anos para irem digerindo.

Lembro-me que nesta coisa do Viriato só a questão processual dos registos prediais envolvia um exército de pessoas e era uma coisa para meses e meses de trabalho.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Professor, eu vi isso e, se me permite interromper, fiquei com uma dúvida.

Estamos a falar de imóveis que tinham sido dados a título de garantia real de hipoteca ao banco. Ora, para terem sido dados a título de hipoteca ao banco, tinham já de ter sido registados, tinham já de estar registados na

Conservatória do Registo Predial e em registo da hipoteca. Ou seja, registado na inscrição do proprietário, portanto, do devedor, do mutuário, e depois com uma hipoteca a favor do banco. Era apenas necessário fazer o distrato do banco para depois ser vendido. É o trato sucessivo do registo. Eu não consegui perceber essa dificuldade,...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Sr.<sup>a</sup> Doutora, está num território que eu não domino.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — ... nem porque é que esses custos ficaram a cargo do Novo Banco. Confesso a minha perplexidade.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não. Acho que não ficaram.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Ficaram, ficaram.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Ficaram?

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Ficaram.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Esse aspeto processual eu não domino.

O que eu estava a dizer era que só a passagem do registo de propriedade de um devedor para a entidade que adquire esta carteira, só isso, é trabalho que, enfim, realmente admiro. Como é possível digerir tantos ativos? Mas, pronto, esse é apenas um desabafo da minha parte e um comentário lateral.

Voltando à questão, esta entidade, a entidade que comprou, recebe todas estas propriedades e depois, a pouco e pouco, vai vendendo-as. Se havia propriedades que valiam 450 mil, que era o máximo, haveria; não muitas, certamente. A média, 45? Isto é uma questão aritmética, não é? É uma questão aritmética e nós não sabemos qual é o desvio-padrão. Se soubéssemos a média e o desvio-padrão, podíamos ter uma ideia da dispersão, mas, como não temos desvio-padrão, só temos média, não posso ajuizar. Não posso fazer qualquer juízo.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — E sobre o Regime Central do Beneficiário Efetivo, RCBE?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Isso faz parte da responsabilidade do banco, é uma coisa muito séria. Digamos que do banco e não só, dos seus órgãos de fiscalização. Como a Sr.<sup>a</sup> Doutora sabe, essa é matéria dos órgãos de fiscalização. É responsabilidade do banco e das suas estruturas, como o Gabinete de *Compliance*, com quem nós interagíamos e, às vezes, estimulávamos, mas é responsabilidade dos órgãos de fiscalização. É uma coisa muito séria e, obviamente que temos de acreditar que estes órgãos executam como lhes é cabido. É responsabilidade dos membros, dos conselhos fiscais, das comissões de auditoria...

Eu já servi no Conselho Fiscal de um banco e devo-lhe dizer que é um trabalho inusitado por causa disto, porque a responsabilidade é tão grande, tão grande, que o trabalho é absolutamente inusitado. E essa é responsabilidade dos órgãos de fiscalização, agora do Novo Banco.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Perguntei também, Sr. Professor, relativamente à questão que tinha sido suscitada pelo Departamento de

*Compliance* em relação à Dr.<sup>a</sup> Rita Barosa. Perguntei se esse caso foi levado ao conhecimento da Comissão de Acompanhamento.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Vai-me perdoar, mas eu não reconheço esse nome. Deve vir nalgum relatório que eu não li.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Era um quadro de topo do BES, ligado a Ricardo Salgado.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não conheço. Não conheço esse caso. Não conheço.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Portanto, não foi ao conhecimento da Comissão de Acompanhamento?

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não me recordo. O nome não me diz nada. Não me recordo.

Mas o que é que está aqui em questão? O que é que está aqui subentendido? Poderia ser uma transação de parte relacionada?

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Não. Tem a ver com fazer parte da Alantra, que tinha sido escolhida para...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Mas, se estava no banco, como é que fazia parte da Alantra?

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Não, não. Esteve no banco até 2014.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Ah, tinha passado.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Exatamente.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Pois, não sei. Isso não me recordo.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Esteve no BES, depois já não no Novo Banco.

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Não sei se foram respondidas todas as perguntas...

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Não sei se essa relação... Trabalhar numa instituição até 2014 e, em 2017, estar a intermediar um negócio com o seu antigo empregador, não sei. Juridicamente, a Sr.<sup>a</sup> Doutora saberá se isso, enfim, anula a validade de uma operação ou se, de alguma forma, é condenável. Não me parece. Não sei.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Queria-lhe só fazer uma última pergunta.

O Sr. Professor referiu que estava bastante ocupado e ocorreu-me...

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Ó Sr.<sup>a</sup> Deputada, já agora, aproveitamos e faz-se uma outra ronda.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — É só mesmo uma pergunta.

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Pergunte.

A Sr.<sup>a</sup> **Mónica Quintela** (PSD): — Referiu que estava bastante ocupado e que o trabalho era dividido.

Pergunto: como é que os senhores eram remunerados? Penso que ainda ninguém tinha feito esta pergunta. Como é que os membros da Comissão de Acompanhamento eram remunerados? A que título é que eram compensados pelo imenso tempo que ali perdiam e pelo trabalho, uma vez que não estava em dedicação exclusiva?

E agora não faço mais nenhuma pergunta.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Nós dávamos o tempo que era necessário. Enfim, cumpríamos estreitamente as nossas atribuições. Fazíamos aquilo que era, enfim, nossa responsabilidade fazer.

A remuneração dos membros da Comissão de Acompanhamento está definida no contrato, quando diz que deve ser comparável à remuneração dos membros do Conselho Geral e de Supervisão. Não era, porque, enfim, muitos deles vêm de fora e são estrangeiros, portanto, têm outras bitolas de remuneração. Mas, pronto, digamos que isso está definido. Porque a Comissão de Acompanhamento era, e é, um órgão estatutário do banco e porque, para todos os efeitos, em termos de responsabilidades e até de incompatibilidades, é associada ao Conselho Geral e de Supervisão, havia esta ligação. Aliás, deixe-me dizer o seguinte: pedi a rescisão do meu contrato com o Fundo de Resolução por via da incompatibilidade, pelo

facto de a minha mulher ter sido nomeada para um órgão social de um outro banco. A partir desse momento, eu estava em situação de incompatibilidade. Mas essa situação de incompatibilidade cabia àquilo que era o Regimento do Conselho Geral e de Supervisão. Mas, como a Comissão de Acompanhamento estava associada a esse órgão, eu, por reflexo, também estava em incompatibilidade. Não era por ser membro da Comissão de Acompanhamento, porque não há relação entre estas instituições, nem sob o ponto de vista substantivo, se calhar, haveria razões para isso. Mas, porque o nosso estatuto era associado ao do Conselho Geral e de Supervisão, e esses, sim, tinham incompatibilidades nestas condições, eu também passei a ter. É essa a razão.

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Não registo nenhum pedido de intervenção para a terceira ronda, portanto, esta audição está terminada.

Resta-me agradecer ao Dr. Athayde Marques pelas respostas que trouxe a esta Comissão, cumprimentar todos e desejar um bom resto de tarde.

O Sr. Dr. **Athayde Marques**: — Muito obrigado a todos. Espero que tenha sido útil.

O Sr. **Presidente** (Duarte Alves): — Está encerrada a reunião.

*Eram 19 horas e 9 minutos*

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.